nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 4, de 15 de março de 1960, na parte referente a Nelson dos Santos Lisboa, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 16-C, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 11.677-60 — Nº 52, de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 52-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 4, de 15 de março de 1960, na parte referente a Ivan Martins de Oliveira, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 15-B, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 11.677-60 — Nº 53 de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 53-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 4, de 15 de março de 1960, na parte referente a Manoel Rebello Berlim, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 16-C, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 17.739-60 — Nº 54, de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 54-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 29, de 21 de maio de 1960, na parte referente a Normande Costa, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 16-C, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 17.739-60 — Nº 55, de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 55-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 29, de 21 de maio de 1960, na parte referente a Félix Sardinha, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "A", nível 14-A, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 17.739-60 — Nº 56, de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 56-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 29, de 21 de maio de 1960, na parte referente a Adahylo Ferreira da Silva, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 16-C, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

PR 22.835-60 — Nº 57, de 27 de maio de 1966.

PORTARIA Nº 57-PGM, DE 27 DE MAIO DE 1966

O Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra "C", do art. 21, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 56.788, de 25 de agôsto de 1965, de acôrdo com a Lei nº 4.019 de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, e tendo em vista a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, resolve alterar a Portaria nº 9-Pes, de 9 de julho de 1960, referente a Milton Pimentel, para considerá-lo Agente Auxiliar de Polícia Federal "C", nível 16-C, do Departamento Federal de Segurança Pública, a partir de 20 de novembro de 1964. — Gen Div *Ernesto Geisel*, Chefe do Gabinete Militar.

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— *Telegramas-Circulares*

PR 4.463-66 — Nº 29, de 30 de maio de 1966. (Expedido aos Ministérios e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta.)

Brasília — DF.

Nº 29, de 30.5.66 — De ordem Senhor Presidente República vg comunico Vossência serah facultativo ponto tôdas repartições públicas federais administração direta et indireta vg nove de junho corrente ano vg dia Corpo de Deus pt Atenciosas saudações — Luiz Viana Filho — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

PR 4.337-66 — Nº 30, de 30 de maio de 1966. (Expedido aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República.)

Brasília — DF.

Nº 30, de 30.5.66 — De ordem Senhor Presidente República comunico Vossência terem sido dispensados ponto servidores públicos federais et autárquicos que vg comprovadamente vg comparecerem V Congresso Nacional dos Servidores Públicos do Brasil a realizar-se Capital Estado São Paulo vg de quatro a onze de julho corrente ano vg devendo dispensa ponto abranger não só duração conclave vg como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado et observando-se vg ainda vg no que couber vg disposto Circular 2-37 vg dêste Gabinete pt Cordiais saudações — Luiz Viana Filho — Ministro Extraordinário Assuntos Gabinete Civil Presidência República pt

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1966

O Vice-Presidente da República resolve:

Nº 01 — Designar Sávio Luís Ferreira das Neves, Escriturário, letra "G" do Banco do Brasil S. A., para exercer a função de Subchefe para Assuntos Administrativos do Gabinete da Vice-Presidência da República, a contar de 16-5-66, de acôrdo com a E. M. nº VPR-09-66, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 12-5-66.

Nº 02 — Designar Waldemiro Fernal Bicalho, Escriturário letra "G" do Banco do Brasil S. A., para exercer a função de Subchefe para Assuntos Sociais do Gabinete da Vice-Presidência da República, a contar de 16-5-66, de acôrdo com a E. M. nº VPR-09-66, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho de 12-5-66.

Nº 03 — Designar os Subchefes de seu Gabinete, Sávio Luís Ferreira das Neves e Waldemiro Fernal Bicalho, para a movimentação da verba orçamentária consignada à Vice-Presidência da República e destinada ao custeio das despesas previstas no Subanexo 4.01.01, da Lei nº 4.900, de 10-12-65, de acôrdo com o orçamento analítico de seu Gabinete. — *José Maria Alkmim*.

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

Fundo Rotativo Habitacional de Brasília

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1966

O Gestor do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, na conformidade do art. 11 do Regimento baixado com o Decreto nº 58.399, de 10 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 2 — Aprovar a lotação dos órgãos integrantes da estrutura do Setor Fundo Rotativo Habitacional de Brasília constante da relação anexada a esta portaria e que com esta baixa. — *Alvaro de La Rocque Couto*

FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRASILIA

Lotação de Pessoal

(Art. 11 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.399, de 10.5.66 — *Diário Oficial* de 19)

Setor

1. Chefe
1. Advogado
1. Atendente
1. Mecanógrafo
1. Servente

I — *Grupo Atuarial e do Plano de Aplicação (GAPA)*

1. Chefe
1. Atuário
1. Economista
1. Arquiteto
1. Engenheiro
1. Atendente
1. Desenhista
1. Mecanógrafo
1. Auxiliar Arquivista
1. Motorista
1. Servente

II — *Grupo de Estudos e Projetos (GEP)*

1. Chefe (X)
1. Arquitetos (X)
1. Engenheiro — Estruturas
1. Engenheiro — Instalações Elétricas
1. Engenheiro — Instalações Hidráulicas
1. Atendente
4. Desenhistas de Arquitetura — (Detalhistas)
2. Desenhistas de Concreto Armado
2. Desenhistas de Instalações
1. Encarregado de Mapoteca e Arquivo Técnico (X)
2. Mecanógrafos (X)
1. Motorista
1. Servente (X)

Obs.: Se forem contratados os serviços de projetos em geral, o Grupo ficará reduzido à chefia e aos cargos assinalados com X e com um só ocupante.

III — *Grupo de Contrôle Técnico e Fiscalização (GCTF)*

1. Chefe
2. Arquitetos ou Engenheiros (Orçamentos)
1. Arquiteto ou Engenheiro (Contrôle do andamento das obras)
5. Arquitetos ou Engenheiros Fiscais
1. Atendente
5. Auxiliares Técnicos de Fiscalização
1. Desenhista
2. Mecanógrafos
1. Auxiliar Arquivista
4. Motoristas
1. Servente

IV — *Grupo de Contabilidade (GC)*

1. Chefe
1. Atendente
1. Mecanógrafo
1. Motorista
1. Servente

Turma de Contabilidade Econômica e Financeira (TCEF)

1. Encarregado
2. Auxiliares de Escritório
2. Mecanógrafos

Turma de Contabilidade Patrimonial e de Custos (TCPC)

1. Encarregado
2. Auxiliares de Escritório
1. Mecanógrafo

V — *Grupo de Administração do Material de Construção (GAMC)*

1. Chefe
1. Atendente
1. Mecanógrafo
1. Motorista
1. Servente

Turma de Armazenagem (TA)

1. Encarregado-Geral
6. Encarregados de Depósitos
6. Auxiliares (Classificadores e Estoquistas de Material)
1. Encarregado de Escritório
2. Mecanógrafos
3. Motoristas (Caminhões)
6. Ajudantes (Carga e descarga de materiais)

Turma de Vigilância (TV)

1. Encarregado
5. Auxiliares de Vigilância
25. Vigias

Turma de Construção e Reparos — (TCR) (Provisória)

1. Encarregado-Geral (Auxiliar Técnico de Fiscalização)
18. Carpinteiros
18. Ajudantes
10. Pedreiros
15. Ajudantes
2. Bombeiros
2. Eletricistas

V — *Secretaria (SEC)*

1. Chefe
1. Atendente
1. Mecanógrafo
1. Motorista (Atendimento da Chefia do Setor e da Secretaria)
3. Serventes

Turma de Pessoal e Material (TPM)

1. Encarregado
2. Auxiliares (Pessoal)
2. Auxiliares (Material)

Turma de Expediente (TEX)

1. Encarregado
2. Auxiliares (Redação e Conferência)
2. Protocolistas-Arquivistas
4. Mecanógrafos
1. Servente

Laboratório (LAB)

1. Chefe
1. Encarregado (Fotógrafo)
1. Operador (Fotografias, Fotocópias, Termo-FAX e Heliografias).

Obs.: Os lugares constantes desta relação serão preenchidos gradativamente, de acôrdo com a absoluta necessidade do serviço.

Brasília, DF., 20 de maio de 1966. — *Alvaro de La Rocque Couto*, Gestor do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 242, DE 11 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20.5.63, na conformidade do Parecer nº 598, exarado no Processo nº 52.719-64, aprovado pelo Plenário em sua 224ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agôsto de 1965, resolve:

I — Permitir a Cia. Ultragaz S.A., executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

Rêde A

1) Freqüência: 49,58 mHz.
2) Prazo: ilimitado.
3) Locais de Transmissão e Recepção: Rua 7 de Setembro nº 43, 12º andar — Rio de Janeiro — GB.

Refinaria Duque de Caxias, Município de Duque de Caxias, rua Doutor Ricardo Xavier da Silveira sem número — Rio de Janeiro — RJ.

4) Potência: 0,060 Kw.
5) Horário: HX — compartilhado sem especificação.
6) Classe das emissões e largura de faixa: 16F3.
7) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV — estações fixas — correspondência privada;

8) Sistema Irradiante: direcional.

II — Autorizar o uso do equipamento "Control," modêlo Y-52/11 S 60B, de 60 watts, aprovado pela Portaria nº 41, de 7.5.65, publicada no *D. O.* de 11.6.65.

III — *Rêde B*

1) Freqüência: 48,06 mHz.
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Terminal 1. — Cais de Saboó — local de atracação dos navios transportadores de gás — Pôrto de Santos — SP;

Terminal 2 — Alemôa — local onde o gás é transportado através de um gasoduto — Pôrto de Santos SP;

3) Prazo: ilimitado.
4) Potência: 0,010 kw.
5) Horário: EX — compatibilizado sem especificação;
6) Classe das estações e natureza do serviço:

FX — CV — estações fixas — correspondência privada;

7) Classe de emissão e largura de faixa: 16F3.
8) Sistema irradiante: direcional.

IV — Aprovar as especificações técnicas, diagramas e orçamento, rubricados pelo Encarregado da Divisão de Engenharia do DENTEL, relativas ao Transmissor modêlo FMTR-41, de 10 watts, de fabricação Motorola.

V — Revogar a permissão outorgada pelas Portarias 564-MV, de 2 de dezembro de 1959, publicada no *D. O.* de 11.12.59 e 91-63, de 9.11.63, publicada no *D. O.* de 31 de dezembro de 1963.

A entidade deverá requerer ao ... CONTEL dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento.

No impedimento de Euclides Quandt de Oliveira, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente do CONTEL — *H. G. do Amaral*, Vice-Presidente.

(Nº 24.425 — 24.5.66 — Cr$ 17.000)

PORTARIA Nº 255, DE 18 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento baixado com o Decreto 52.026, de 20.5.63, na conformidade do Parecer 169-66, exarado no Processo de número 13.283 de 1965 aprovado pelo Plenário em sua 286ª Sessão Ordinária, realizada em 21.3.66, resolve:

I — Permitir à firma Algodoeira Andradina Ltda., a executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações de radiocomunicações observadas as seguintes condições:

1) Prazo — Ilimitado.
2) Locais de Transmissão e Recepção:

Rua Quintino Bocaiuva s-nº — Andradina — SP;

Av. 4 de Dezembro s-nº — Paranacity — PR.

3) Freqüência: 4.760 KHz.
4) Potência: 0,1 KW.
5) Horário: HJ compartilhado das 6:00 às 13 h;
6) Classe das estações e natureza do Serviço:

FX-CV — estações fixas — correspondência privada.

7) Classe das emissões e largura de faixas — 3A3 — banda superior.
8) Sistema Irradiante: dipolo simples de meia onda.

II — Autorizar o uso do equipamento transmissor fabricado pela Avotel modêlo SSB-150-FX, potência 100W, aprovado pela Portaria número 84 de 9.7.65.

A entidade deverá requerer ao Contel dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação da presente Portaria, sob pena de cassação da permissão, a vistoria das instalações e conseqüente emissão da licença de funcionamento. — *Euclides Quandt de Oliveira*, Capitão-de-Mar-e-Guerra, Presidente do Contel.

(Nº 24.464 — 24.5.66 — Cr$ 9.000)

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1966

O Presidente do CONTEL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do art. 6º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 55.625, de 25 de janeiro de 1965, resolve:

Nº 271 — Designar a Escreventedatilógrafo, nível 7, Leandra Rosa Braz, matrícula nº 1.741.204, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Conselheiro José de Almeida Dorda, do CONTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 17.5.66.

Nº 272 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Adriano Francisco Salgado Filho, matrícula nº 1.148.204, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Assessor do Diretor da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 17.5.66.

Nº 273 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Dulce Petry da Costa, matrícula nº 10.743, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto número 58.379, de 10.5.66, publicado no *Diário Oficial* de 17.5.66.

Nº 274 — Designar a Escriturária, nível 8-A, Heloisa Maria Cardoso Barbosa, matrícula nº 1.073.932, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10.5.66, publicado no *Diário Oficial* de 17.5.66.

Nº 275 — Designar o Médico, nível 22-B, Levi Menezes Júnior, matrícula nº 1.116.734, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Encarregado do Setor de Assistência Social da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10.5.66, publicado no *Diário Oficial* de ... 17.5.66.

Nº 276 — Designar o Postalista, nível 16-C, Jacy Américo Pedreira, matrícula nº 1.371.598, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Setor de Direitos e Deveres da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 17.5.66.

Nº 277 — Designar a Escriturária, nível 10-F, Maria de Jesus Bezerra, matrícula nº 1.112.786, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada do Setor de Movimentação da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10.5.66, publicado no *D.O.* de 17.5.66.

Nº 278 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Maria da Conceição Pacheco Carneiro, matrícula nº 2.331.302, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada do Setor de Contrôle da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10.5.66, publicado no *D.O.* de 17.5.66.

Nº 279 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, Cyro Tavares Dias Pessoa, matrícula número 1.746, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Setor de Classificação de Cargo da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto nº 58.379, de 10.5.66, publicado no *D.O.* de 17.5.66.

Nº 280 — Designar o Escriturário, nível 10-B, Fernando dos Santos Reis, matrícula nº 2.268.742, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Setor de Receita da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração do DENTEL criada pelo Decreto nº 58.379, de 10 de maio de 1966, publicado no *D.O.* de 17.5.66.

Nº 281 — Designar o Escreventedatilógrafo, nível 7-A, José Terra Peregrino, matrícula nº 1.112.230, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado do Setor de Liquidação da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração do DENTEL, criada pelo Decreto número 58.379, de 10.5.66, publicado no *D.O.* de 17.5.66.

PORTARIA Nº 319 DE 20 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.026, de 20.5.63, na conformidade do Parecer 989-65, exarado no Processo nº 16.023-65, aprovado pelo Plenário em sua 263ª Sessão Extraordinária, realizada em 23.12.65, resolve:

I — Permitir à firma Zanchet S.A. — Indústria Comércio & Exportação, executar Serviço Limitado Interior, mediante a instalação de estações

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Regulamento geral para execução da Lei nº 4.117 — de 27 de agôsto de 1962

Divulgação nº 882 (Suplemento)

Preço Cr$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Cláusula Segunda — O Govêrno da União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia, contribuirá com a importância de Cr$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), para a execução do presente Convênio, importância esta deduzida na escrituração da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia.

§ 1º A contribuição do Govêrno da União correrá à conta de dotação global registrada no Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 1965, de acôrdo com a Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964 — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo — 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — Unidade Orçamentária — 4.19.06 — Departamento Nacional da Produção Mineral — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — C) Energia — 2) — 1) Adendo "A" — Item K.72 — Rio Grande do Sul — Subitem: 35) Obras de eletrificação no município de Santo Ângelo — Cr$ 20.000.000 — (vinte milhões de cruzeiros), e 82) Prefeitura Municipal para eletrificação rural de Buriti — Santo Ângelo — Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), escrituradas em "Restos a Pagar" sob os números de ordem 426 e 472.

§ 2º A entrega dos recursos pelo Ministério das Minas e Energia fica vinculada à aprovação do plano de aplicação correspondente, na forma do parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 55.511, de 11 de janeiro de 1965, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, a executá-lo fielmente, assim como as modificações que porventura sejam introduzidas pelo Ministério, obrigando-se a cumprir tôdas as determinações da vigente legislação aplicável à matéria

Cláusula Terceira — Os recursos entregues pelo Ministério das Minas e Energia serão obrigatòriamente depositados nas Agências do Banco do Brasil S. A., onde as houver, ou em sua falta, nas Caixas Econômicas Federais ou em estabelecimentos bancários idôneos, sob o título: "Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul — Conta vinculada a verbas do Ministério das Minas e Energia — Lei nº 4.676, de 16 de junho de 1965", devendo a prestação de contas ser instruída com um extrato da respectiva conta corrente. (Lei nº 1.489-51).

Parágrafo único. Os juros das contas abertas nos têrmos da Cláusula anterior, constituirão rendas da União e serão recolhidos ao Banco do Brasil S. A., para crédito da conta "Receita da União". (Lei nº 1.489-51).

Cláusula Quarta — A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, na execução dos serviços relativos ao presente Têrmo de Convênio, se obriga à fiscalização do Departamento Nacional de Águas e Energia, na forma do regulamento aprovado pelo Decreto nº 517.617, de 7 de janeiro de 1966.

Cláusula Quinta — A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, se obriga a mandar colocar em local de destaque da execução dos serviços, uma placa com faixa em diagonal com as côres verde e amarela, conforme modêlo a ser fornecido pelo Ministério das Minas e Energia, fazendo referência tratar-se de obra do Govêrno Federal, custeada com recursos do Ministério das Minas e Energia, citando apenas: "Govêrno Federal — Ministério das Minas e Energia — obra a cargo da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul — natureza da obra — valor da contribuição do Ministério das Minas e Energia" e quando houver, outras fontes de financiamento.

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes da Cláusula anterior e a de fiscalização dos serviços, correspondentes ao transporte, diárias para locomoção e alimentação, correrão por conta da parcela constante no "Plano de Aplicação" sob o título: "Encargos Diversos".

Cláusula Sétima — Os recursos fornecidos pelo Ministério das Minas e Energia serão exclusivamente empregados para atender aos encargos programados e constantes do plano de aplicação de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Segunda, ficando obrigatória a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de janeiro de 1967, na forma do que dispõe a Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949 e da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Decreto nº 637, de 1º de março de 1962, e só será firmado, no ano seguinte, nôvo Convênio e correspondente entrega de recursos, se efetuada a prestação de contas, dentro do prazo legal, objeto dêste Convênio e de outros Convênios à conta de recursos do exercício de 1965.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da prestação de contas, constante desta Cláusula, deverão ser encaminhados à Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia, em quatro (4) vias.

Cláusula Oitava — A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, fica obrigada ao cumprimento das determinações da Lei nº 4.797, de 20 de outubro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 58.016, de 18 de março de 1966, que dispõe sôbre o emprêgo de madeiras preservadas e dá outras providências.

Cláusula Nona — A duração do presente Convênio será de 1 (um) ano financeiro.

Cláusula Décima — O presente Convênio está isento do pagamento do sêlo, "ex-vi" do disposto no artigo 28, alínea I, letras "a" e "i", da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo.

Cláusula Décima Primeira — Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Govêrno da União, por indenização alguma se aquela Côrte de Contas denegar o registro.

E, estando assim justos e acordados, para firmeza e validade integral do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas a todo o ato presentes: Mauro Thibau, Siegfried Ritter. Testemunhas: Pedro Koscky Rosa e Alvaro Guimarães da Silva e por mim Lilian Janet Rodrigues da Costa, com exercício na Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia, que lavrei o presente Têrmo. Brasília, 26 de maio de 1966. — Lilian Janet Rodrigues da Costa. E eu, Antônio dos Santos Ribeiro, pelo Chefe da Seção de Investimentos, Auxílios e Subvenções, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia, transcrevo à vista do registro de fls. 126-v. a 129 do livro número 3 de Têrmo de Convênio.

Brasília, 26 de maio de 1966. — *Antônio dos Santos Ribeiro*, Pelo Chefe da Seção de Investimentos, Auxílios e Subvenções.

(Nº 14.930 — 27-5-66 — Cr$ 43.000).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 507 — DE 25 DE MAIO DE 1966

Altera a Parte 2 da Tabela II do Decreto nº 427, de 27 de julho de 1965.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 e 104 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962, decreta:

Art. 1º A Parte 2 da Tabela II, do Decreto nº 427, de 27 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

2 — Cidades Satélites (Taguatinga, Gama, Sobradinho e Planaltina).

a) Taguatinga, Gama e Sobradinho:

Setor	Quadra	Cr$ m2
Comercial	Tôdas	40.000
Residencial	Tôdas	35.000
Industrial	Tôdas	25.000

b) Planaltina

Construção em adôbe

Utilização do Imóvel	Cr$ m2
Comércio	10.000
Residência	15.000
Indústrial	10.000

Construção em alvenaria

Utilização do Imóvel	Cr$ m2
Comércio	25.000
Residência	20.000
Indústria	16.000

Parágrafo único. Os valôres fixados no presente artigo aplicam-se aos lançamentos relativos ao exercício de 1965.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 25 de maio de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário de Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças.

DECRETO "N" — Nº 508 — DE 26 DE MAIO DE 1966

Retifica nome de servidor do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar o nome do servidor Adalto Batista de Andrade, para Adauto Batista de Araujo, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 27.153, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por ter constado erròneamente da relação nominal constante do Anexo II do Decreto "N" nº 457, de 22 de outubro de 1965.

Distrito Federal, 26 de maio de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO "E" Nº 79 — DE 25 DE MAIO DE 1966

Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 310.162.820 (trezentos e dez milhões, cento e sessenta e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros) à dotação do Orçamento vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, item II, da Lei número 4.899, de 10 de dezembro de 1965, art. 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar de Cr$ 310.162.820 (trezentos e dez milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.06 — Mensalistas

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será financiado nos têrmos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, nos valores abaixo indicados, das seguintes dotações orçamentárias da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes
31.0.00 — Despesas de Custeio
31.1.00 — Pessoal Civil
31.1.07 — Gratific. de Função 90.000.000
31.1.99 — Diárias de Brasília 110.000.000
32.0.00 — Transf. Correntes
32.9.00 — Div. Transferências Correntes
32.9.04 — Entidades do Distrito Federal.
13) Dep. de Estrada de Rodagem do D. Federal.
Transf. Correntes para atender as Despesas de Custeio 110.162.820

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 25 de maio de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças. — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Secretário de Viação e Obras.

DECRETO "E" Nº 80 — DE 26 DE MAIO DE 1966

Oficializa a realização do III Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios em Brasília e torna efetiva a participação do Govêrno do Distrito Federal no conclave.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 e parágrafos, da Lei número 3.751 de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º O III Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios a ser realizado em Brasília, Distrito Federal, nos dias 22, 23, 24 e 25

de novembro do corrente ano, nos termos da Resolução aprovada no II Congresso de Lisboa, terá o patrocínio do Govêrno do Distrito Federal, face às elevadas finalidades da reunião e a alta projeção de Brasília com a realização do congresso;

Art. 2º O Govêrno do Distrito Federal, mediante convênio com a Associação Brasileira de Municípios, dará efetiva colaboração aos trabalhos de organização e execução do importante conclave, através de uma Secretria Executiva:

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

DESPACHO

Em 25 de maio de 1966

Proc. nº 18.550-66 — Interessado: Embaixada do Canadá — Assunto: Ofício nº 13-GB-66 da Comissão de Transferência do Ministério das Relações Exteriores e Corpo Diplomático solicitando isenção de Impostos de Transmissão "inter-vivos" e Imobiliários para os apartamentos números 107, 108, 603 e 604, bloco 9, Edício Gávea, S. Q. 113 — Sul. — "Reconheço a isenção nos têrmos da informação da Secretaria de Finanças. — *Plínio Cantanhede*.

Proc. nº 18.548-66 — Interessado: Embaixada da França — Assunto: Ofício nº 11-GB-66 da Comissão de Transferência do Ministério das Relações Exteriores e Corpo Diplomático solicitando isenção de Impostos de Transmissão "inter vivos" e Imobiliários para os apartamentos números 507 e 508, bloco 9, Edifício Gávea, S.Q. 113-Sul. — "Reconheço a isenção nos têrmos das informações da Secretaria de Finanças. — *Plínio Cantanhede*.

Proc. nº 18.549-66 — Interessado: Embaixada do Canadá — Assunto: Ofício GB-12 solicitando isenção do Impôsto de Transmissão "inter vivos e isenção dos impostos imobiliários para os lotes números 1, 3 e 11 da QL 5-1, Setor SHI-Sul. — "Reconheço a isenção nos têrmos das informações da Secretaria de Finanças. — *Plínio Cantanhede*".

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETANEA

Divulgação nº 962

Preço: Cr$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

EDITAL

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria nº 8-66-PoDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o Senhor Mauricio Paulino Medeiros, indiciado no Processo Disciplinar sob o número 5.864-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, sob pena de revelia.

Brasília, D.F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria nº 8-66-PoDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o Senhor Antonio Ferreira dos Santos, indiciado no Processo Disciplinar sob o nº 7.342-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, sob pena de revelia.

Brasília, D.F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria nº 8-66-PoDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, a Senhora Eunice Cardoso da Silva, indiciada no Processo Disciplinar sob o nº 4.980-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, sob pena de revelia.

Brasília, D.F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria nº 8-66-PoDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o Senhor José Lira dos Reis, indiciado no Processo Disciplinar de nº 4.743-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, D. F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria número 8-66-PoDF, de 25 de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente Edital, o Senhor Honorio Gonçalves de Lima, indiciado no Processo Disciplinar de nº 2.875-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, istuada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, DF, 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria número 8-66-PoDF, de 25 de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente Edital, o Senhor Irene de Oliveira Lima, indiciado no Processo Disciplinar sob o número .. 4.454-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, D. F., 19 de maio de 966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria número 8-66-PoDF, de 25 de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, o Senhor João Batista Filho, indiciado no Processo Disciplinar 5.865-66-PoDF, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º andar da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, D. F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria número 8-66-PoDF, de 25 de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do artigo 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita, pelo presente Edital, o Senhor José Moreira de Oliveira, indiciado no Processo Disciplinar de numero 4.745-66-PoDF, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no Bloco 10, 5º Andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, D. F., 19 de maio de 1966. — *Helio Edwino Weber*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento de Rendas Internas

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas no Distrito Federal 1ª Região

EDITAL Nº 75-66

De ordem do Sr. Inspetor Fiscal em Brasília, da 1ª Região Fiscal, ficam intimadas as pessoas abaixo relacionadas, com endereço desconhecido neste Distrito Federal, a efetuarem, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, salvo recurso ao Terceiro Conselho de Contribuintes, o pagamento das multas que lhes foram impostas pelo Sr. Delegado Regional de Rendas Internas da 1ª Região Fiscal, conforme relação abaixo:

Processos:

Nº 412.265-65 — Abdel Karim Mustafá Mahmud Smadi — Cr$ 55.000.

Nº 406.053-65 — Agenor Nogueira Nunes — Cr$ 50.000.

Nº 412.545-65 — Alfredo Albuquerque — Cr$ 52.000.

Nº 408.272-65 — Ali Muhd Said Yusuf Baklizi — Cr$ 200.000.

Nº 412.245-65 — Amin Ali Faraj — Cr$ 100.000.

Nº 415.135-65 — Amin Ali Faraj — Cr$ 100.000.

Nº 412.532-65 — Carlos Marcio da Silveira — Cr$ 158.500.

Nº 413.139-65 — Celso Meireles — Cr$ 50.000.

Nº 413.377-65 — Cicero da Silva — Cr$ 50.000.

Nº 408.282-65 — Fernando César de Moreira Mesquita — Cr$ 80.000.

Nº 400.285-66 — Gilberto Alves da Rosa — Cr$ 282.870.

Nº 415.978-65 — Humberto Osta — Cr$ 70.000.

Nº 408.981-65 — Isolina Tavares Lima — Cr$ 88.000.

Nº 414.501-65 — José Arantes Ferreira — Cr$ 50.000.

Nº 418.909-65 — José Arantes Ferreira — Cr$ 50.000.

Nº 407.015-65 — José Ernesto de Oliveira — Cr$ 170.860.

Nº 408.817-65 — José Fatima Silva — Cr$ 50.000.

Nº 410.413-65 — José Victor Costa — Cr$ 312.000.

Nº 406.506-65 — Mário Jager — Cr$ 50.000.

Nº 411.898-65 — Mário Jager — Cr$ 100.000.

Nº 405.398-65 — Paulo Hermano Fernandes — Cr$ 350.000.

Nº 405.404-65 — Ribeiro & Sampaio Ltda. — Cr$ 87.000.

Nº 413.149-65 — Trajano José Teixeira Chaves — Cr$ 556.000.

Nº 409.075-65 — Walfrido Carneiro Gama — Cr$ 65.000.

Nº 413.145-65 — Wander Soares do Amaral — Cr$ 100.000.

Os processos referidos se acham na sala 417, do Bloco 5, 4º andar, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda) onde funciona esta Inspetoria Fiscal, e onde os interessados deles poderão ter vista.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Linda Josefina Nogueira Silva* — Encarregada Intimação.

EDITAL Nº 76-66

De ordem do Sr. Inspetor Fiscal em Brasília, da 1ª Região Fiscal, ficam intimadas as pessoas abaixo relacionadas, com endereço desconhecido neste Distrito Federal, a apresentarem defesas escritas, no prazo de trinta dias contados da publicação deste, nos processos instaurados contra as mesmas por infração do art. 67, item VII, letras "a e b", do Regulamento baixado pelo Decreto nº 55.852, de 22 de março de 1965, sob pena de revelia.

Processos:

Nº 407.389-66 — Afonso Gomes da Silva

Nº 404.116-66 — Agenor Nogueira Nunes.

Nº 402.589-66 — Arlindo Cruz de Oliveira.

Nº 428.201-65 — Cicero Andrade dos Santos.

Nº 404.046-66 — Damasio Barbosa dos Santos.

Nº 404.131-66 — Devercino de Oliveira.

Nº 407.348-66 — Dibo Moisés Daher.

Nº 403.559-66 — Edson Lopes de Souza.

Nº 403.556-66 — Eliseu Antonio Bello.

Nº 400.982-66 — Elizeu Pereira Santana.

Nº 402.641-66 — Elizeu Pereira Santana.

Nº 402.694-66 — Elizeu Pereira Santana.

Nº 401.044-66 — Eraldo Martins de Brito:

Nº 406.156-66 — Francisco Gomes de Lira.

Nº 406.158-66 — Francisco Vieira Neto.

Nº 407.297-66 — Gildasio Duarte de Oliveira.

Nº 404.015-66 — Gustavo Oliveira Lima Netto.

Nº 404.017-66 — Gustavo Oliveira Lima Netto.

Nº 403.563-66 — Helena Rosa da Silva.

Nº 404.089-66 — Helena Rosa da Silva.

Nº 407.311-66 — Henrique Arends.

Nº 400.676-66 — Hercules Carpaneda.

Nº 404.020-66 — Honório Gonçalves Lima.

Nº 407.312-66 — Inacio de Loyola Machado.

Nº 407.316-66 — Isa Farahoud Hasan Mustafá Hamad.
Nº 407.318-66 — Ives José Duarte.
Nº 402.525-66 — Jorcelino Antonio da Silva.
Nº 402.660-66 — José Braz Gomes.
Nº 402.775-66 — José Braz Gomes.
Nº 402.782-66 — José Braz Gomes.
Nº 402.783-66 — José Braz Gomes.
Nº 407.332-66 — José Carlos Fernandes Teixeira.
Nº 400.256-66 — José Carlos da Silva.
Nº 403.537-66 — José Cavalcante de Souza.
Nº 407.333-66 — José Garcia Ribeiro.
Nº 402.529-66 — José Giovane Lemos.
Nº 402.597-66 — José Hugo da Fonseca.
Nº 402.695-66 — José Pedro Gonçalves.
Nº 403.529-66 — José Pereira da Costa Filho.
Nº 407.334-66 — José Rodrigues Mendes.
Nº 403.553-66 — José Santos Costa.
Nº 404.244-66 — Laerte Ricarte Serra.
Nº 407.280-66 — Luiz Carlos Stankovitz.
Nº 402.692-66 — Manoel Nunes Damasceno.
Nº 402.551-66 — Nestor Pires da Silva.
Nº 402.604-66 — Nicacio José de Oliveira.
Nº 403.560-66 — Nivio Conrado Gonçalves.
Nº 404.159-66 — Octhuorgamis Neri Carmo.
Nº 406.167-66 — Raimundo Mateus de Almeida.
Nº 400.681-66 — Raimundo Nonato Chaves.
Nº 402.773-66 — Rubens Erique Gomes.
Nº 404.086-66 — Samuel Campos de Lima.
Nº 404.127-66 — Santos Tavares.
Nº 428.219-65 — Saturnino Paulo da Conceição.
Nº 403.534-66 — Saturnino Paulo da Conceição.
Nº 403.526-66 — Silvio Ferreira Arantes.
Nº 402.713-66 — Tancredo França Alves da Costa.
Nº 402.687-66 — Theocaris Anastase Papozariades.
Nº 402.777-66 — Theocaris Anastase Papozoriades.
Nº 401.009-66 — Theodoro Stylianos Marinos.
Nº 402.585-66 — Tiberio Baret Seidler.
Nº 404.026-66 — Vindex Amanajás da Silva.

Os processos referidos se acham na sala 417, do Bloco 5, 4º andar, da Esplanada dos Ministérios (Ministério da Fazenda) onde funciona esta Inspetoria Fiscal, e onde os interessados deles poderão ter vista.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Linda Josefina Nogueira Silva*, Encarregada Intimação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

EDITAL Nº 14-66

Pelo presente Edital, notifico as firmas abaixo relacionadas que de conformidade com os despachos proferidos nos respectivos processos, foram multados por infração aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

De acôrdo com os artigos 635-636 da citada Consolidação, poderão interpor recursos ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho dentro de dez (10) dias contados da prova do depósito da multa na Coletoria Federal de Brasília, mediante guia, data desta publicação, se fizerem pr extraida por esta Delegacia Regional do Trabalho, sita Esplanada dos Ministérios, Bloco 10, 9º andar, sala 923:

Euripedes M. Ribeiro — DRT 5.086 de 1965 — art. 74 da CLT, multa de Cr$ 5.000; DRT 5.087-65 — art. 41 da CLT, multa de Cr$ 5.000.

Panificadora Planalto Ltda — DRT nº 5.088-65 — art. 71, combinado com o art. 74 da CLT, multa de Cr$ 5.000.

Batista & Irmão Ltda. — DRT número 5.089-65 — art. 74 da CLT, multa de Cr$ 5.000.

Irmãos Rocha Indústria e Comércio — DRT 5.090-65 — art. 603, combinado com o art. 74 da CLT, multa de Cr$ 5.000.

Pecasa S.A. Comércio e Indústria (Restaurante do GTB) — DRT 5.096 de 1965 — art. 459, combinado com o art. 603 da CLT — multa de 5.000.

Josino Tavares de Oliveira — DRT nº 5.127-65 — art. 36 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Livraria Cristã Unida Ltda. — DRT nº 5.128-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Eurides Pereira de Souza — DRT nº 5.129-65 — art. 360, § 3º da CLT — Multa de Cr$ 5.000.

Almiro Bezerra Garcia — DRT número 5.130-65 — art. 360, § 3º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Irmãos Machado Araújo Ltda. — DRT 5.131-65 — art. 360, § 3º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Dias Noleto & Cia. — DRT 5.235-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Flavio Esperito Santo — DRT 5.236 de 1965 — art. 76 da CLT — multa de Cr$ 2.000.

Flavio Esperito Santo — DRT 5.237 de 1965 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Lanches Bar Nevada Ltda. — DRT nº 5.238-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Rodoviário Goiás Ltda. — DRT nº 5.239-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Drogaria Santa Mônica Ltda. — DRT nº 5.278-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT5.279-65 — art. 189 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 5.280-65 — art. 13 da CLT — multa de Cr$ 500; DRT 5.281-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Iate Clube de Brasília — DRT número 5.283-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Loja do Livro Ltda — DRT 5.284-65 — art. 586, combinado o art. 603 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

G. Pereira de Almeida — DRT número 5.285-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Móveis Capital Ltda. — DRT 5.298 de 1965 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 5.299-65 — artigo 94 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 — multa de Cr$ 10.000.

Felipe & Francisco — DRT 5.851-65 — art. 603 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Jumbo Lanches Ltda. — DRT 5.882 de 1965 — art. 29 da CLT — multa de Cr$ 1.000; DRT 5.883-65 — art. 197 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 5.884-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.885-65 — art. 189 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 5.886-65 — art. 171 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

S. Martinez Bailo & Cia. Ltda. — DRT 5.940-65 — art. 603 da CLT — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.941-65 — art. 171 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 5.942-65 — art. 532 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT nº 5.943-65 — Arts. 29 e 53 da CLT — multa de Cr$ 1.000; DRT 5.944-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.945-65 — art. 94 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.949-65 — art. 41 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Merhej Hassan Hilal — DRT 5.987 de 1965 — art. 41 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

João Dias Pereira Pereira — DRT nº 5.968-65 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Merhej Hassan Hilal — DRT 5.969 de 1965 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.970-65 — artigo 586, § 3º da CLT — multa de Cr$ 10.000; DRT 5.972-65 — art. 197 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT número 5.973-65 — art. 171 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

João Dias Pereira — DRT 5.975-65 — art. 94 do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 — multa de Cr$ 5.000.

Abdel Latif Muhad Almad Damal — DRT 6.033-65 — arts. 74 e 67 — multa de Cr$ 5.000.

Clube Comercial de Brasília — DRT nº 6.052-65 — art. 603 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Viação Machado Ltda. — DRT número 6.060-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Renovadora Real de Pneus Ltda. — DRT 6.061-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Engebras Engenharia do Brasil Sociedade Ltda. — DRT 6.062-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Y. S.A. Saleh Taha — DRT 6.085 de 1965 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Feigenzon S.A., Indústria e Comércio — DRT 6.087-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Demitre Ayhanase Papathanassiou — DRT 6.089-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Maria Machado da Silva — DRT nº 6.093-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Brasília Pálace Hotel — DRT 6.095 de 1965 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Aldenor Ximenes Prado — DRT nº 6.130-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

José Avelino Filho — DRT 6.131-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Pavão Srdic Ype Turismo — DRT nº 6.132-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Maria Machado da Silva — DRT nº 6.133-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Felipe & Francisco Sociedade Civil — DRT 6.156-65 — art. 586 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Ronaldo Dib — DRT 6.233-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Ciclone Interland Turismo — DRT 6.237-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 10.000.

Seisaku Inazawa — DRT 6.238-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 6.239-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

L.R. Dias — DRT 6.240-65 — artigo 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Ciclone Tinterland Turismo — DRT 6.241-65 — art. 41 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

João Pereira de Faria — DRT 6.246 de 1965 — art. 29 da CLT — multa de Cr$ 1.000.

L. Lira & Lima Ltda. — DRT 6.262 de 1965 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Valdivino Pereira de Melo — DRT nº 6.263-65 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Dúrval de Oliveira — DRT 6.264-65 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Eurípedes M. Ribeiro — DRT 6.265 de 1965 — art. 41 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 6.266-65 — artigo 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Floriz Silvestre & Vasconcellos Ltda. — DRT 6.302-65 — art. 360 da CLT — multa de Cr$ 5.000.

D. R. dos Santos — DRT 6.304-65 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

Renovadora Real de Pneus Ltda. — DRT 6.305-65 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000

Pierre de Freitas — DRT. 6.306-65 — art. 360, § 1º da CLT — multa de Cr$ 5.000.

EMA — Emprêsa de Madeiras e Artefatos Ltda. — DRT 6.307-65 — artigo 197 da CLT — multa de Cr$ 5.000; DRT 6.308-65 — art. 94, parágrafo único do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 — multa de Cr$ 5.000; DRT 6.309-65 — art. 94, parágrafo único do Decreto-lei nº 7.036, de 10 de novembro de 1944 — multa de Cr$ 5.000.

Rei das Casemiras — DRT 329-66 — art. 37 da CLT — multa de Cr$ 26.000.

Brusio Sciarpa — Hidé Bar — DRT nº 541-66 — art. 74 da CLT — multa de Cr$ 26.000. — *Francisco Octavio dos Santos*, Chefe da Seção de Multas e Recursos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 600

Processo nº 20.724-65. Pelo presente edital ficam intimados a viúva e herdeiros de Ernesto Alves Bagdoc.mo, ex-Escrivão da Coletoria Federal em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação dêste, recolherem aos cofres públicos a importância de Cr$ 54.130 (cinquenta e quatro mil cento e trinta cruzeiros) alcance apurado no processo nº 20.724-65, de tomada de contas daquele responsável, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1954, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora devidos, foi o mesmo condenado por Acórdão dêste Tribunal, de 2 de fevereiro de 1966, sob pena de alienação administrativa da fiança.

2. O débito provém de gratificação proporcional, vencimentos e abonos recebidos a maior.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, em 25 de maio de 1966. — *Rubem de Oliveira Lima*, Diretor.

EDITAL Nº 601

Processo nº 414-65. Pelo presente edital ficam intimados a viúva e herdeiros de Moacyr Fortes de Bustamante Sá, ex-Coletor da Coletoria Federal em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação dêste, recolherem aos cofres públicos a importância de Cr$ 23 (vinte e três cruzeiros), alcance apurado no processo nº 414-65, de tomada de contas daquele responsável, relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de abril de 1955, a cuja pagamento, acrescido dos juros de mora devidos, foi o mesmo condenado por Acórdão dêste Tribunal, de 19 de maio de 1965, sob pena de alienação administrativa da fiança.

2. O débito provém de gratificação proporcional recebida a maior.

1ª Dirtoria de Tomada de Contas, em 25 de maio de 1966. — *Rubem de Oliveira Lima*, Diretor.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Finanças

EDITAL N.º 1-66

O Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que será realizada em dia, hora e loca a serem fixados pela Comissão adiante designada, concorrência para a concessão em caráter provisório de exploração das bancas de jornais e revistas, recém-construidas na W-3, desta Capital, de acôrdo com

as normas estabelecidas no presente edital:

I — Da Inscrição

1 — O pedido de inscrição dirigido à Comissão a que se refere o presente edital, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) atestado de bons antecedentes;
b) documentos de identidade do interessado e de seu preposto;
c) prova de quitação com as Fazendas Públicas da União e da Prefeitura do Distrito Federal, Institutos de Previdências e Impôsto Sindical.

II — Da Comissão

2 — Para supervisionar a concorrência a que se refere o presente edital, fica constituida uma Comissão composta de representantes da Secretária de Serviços Sociais do Sindicato dos Jornaleiros e da Ação Social do Planalto sob a presidência do Diretor da Divisão de Rendas Diversas, da Secretaria de Finanças.

3 — A Comisão, a que se refere o item anterior, se encarregará do julgamento das propostas apresentadas, respeitados os critérios e condições fixados no presente edital.

III — Da Abertura das Propostas

4 — No dia, hora e local a serem determinados pela Comissão acima referida serão recebidas as propostas na presença de todos os interessados.

5 — Em caso de impugnação de alguma proposta a Comissão decidirá, a seguir, fazendo constar da ata tôdas as ocorrências verificadas.

IV — Do Julgamento das Propostas

6 — No prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento das propostas, a Comissão procederá ao julgamento das mesmas obedecendo as seguintes condições e critérios prioritários:

a) Os atuais ocupantes da banca de revistas, devidamente licenciados pelo orgão competente, desde que estejam no efetivo exercício da atividade;
b) os incapacitados fisicamente para outras atividades;
c) os "ex-combatentes" das Fôrças Armadas na segunda guerra mundial;
d) os que já tenham requerido a licença no órgão competente;
e) os de família mais numerosa;
f) os que são arrimo de família.

7 — A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de anular a concorrência, no interêsse público, sem que assista aos licitantes quaisquer direitos a indenização, administrativa ou judicial, nos têrmos da legislação reguladora da matéria.

8 — Das decisões da Comissão caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Diretor do Departamento da Receita.

9 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, respeitadas as exigências do Código Geral de Contabilidade Pública da União.

Brasília 13 de maio de 1966. — *Joaquim Neves Pereira*, Secretário de Finanças.

Departamento da Receita

Divisão de Rendas Diversas

EDITAL Nº 42 DE 31-3-66

O Diretor da Divisão de Rendas Diversas, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal no uso de suas atribuições e na forma do que estabelece o item VI, do art. 26 do Decreto "N" nº 467 de 1º-12-65 e do disposto no art. 1º do Decreto "N" nº 491, de 14-2-66, faz saber aos senhores proprietários de farmácias e drogarias do plano pilôto, que a presente escala de plantão passará a vigorar no período de 11 de abril a 31 de dezembro do corrente ano de conformidade com os quadros abaixo relacionados:

Quadro nº 1

Droganova — SP. 412 — Lojas 11 — fone 2-66-09.
Drogaria Cofan — Av. Principal nº 5 AC. Tamboril — Vila Planalto.
Drogaria Guanabara — Ed. Maristela — Loja 11.
Drogaraia Santa Mônica — Av. W-3 Q. 9-A Lojas 3 e 4 — fone 2.56-99.
Farmácia S. Lucas — SQ. 103 — Loja 15 — fone 2-70-26.
Drogaria S. Vicente — SQ. 108 — Loja 16 — fone 2-75-33.
Farmácia Brasfarma — Av. W-3, Q. 10, Loja 3 — fone 2-65-33.
Farmácia Dutra — Av. W-3, Q. 4-A, Loja 14 — fone 2-77-79.

Quadro nº 2

Drogaria D'Ave — SQ. 305, Lojas 16 e 18 — fone 2-38-89.
Drogaria Guanabara — Av. W-3, Q. 6-C, Loja 8 — fone 3.06-28.
Drogaria Santa Mônica — Plataforma Rodoviária — Lojas 9 e 11 — fone 2-13-59.
Drogaria S. Paulo — Av. W-3 — Q. 9-B, Loja 10 — fone 2-53-88.
Drogaria S. Vicente — Galeria do Hotel Nacional.
Farmácia Fleming — SP. 212 — Loja 33 — fone 2-55-83.
Farmácia M. Brasília — Ed. Pioneiras Sociais — Sala 3 — fone 2-75-81.
Farmácia Pasteur — SQ. 303, Lojas 41 e 42.

Quadro nº 3

Drogaria Juvenal — Av. W-3 — Q. 9-A, Lojas 5 e 6 — fone 2-0009.
Drogaria Planalto — SQ. 102, Lojas 18 e 19 — fone 2-7100.
Drogaria S. Mônica — SQ-207 — Lojas 7 e 8 — fone 2-9988.
Drogaria S. Vicente — SQ. 305 — Lojas 2 — fone 2-7697.
Drogasília — Av. W-3, Q. 13-B — Loja 2 — fone 2 6587.
Farmácia Queiroz — SQ. 306, Lojas 3 e 4 — fone 2-7423.
Farmácia Vitória — Av. W-3 — J. 705-706 — Bl. 5, lote 10 — Asa Norte.

Quadro nº 4

Drogaria Cofan — Av. W-3, Q. 5-C, Loja 7 — fone 2-3850.
Drogaria Planalto — Av. W-3 — Q. 703-704, Bl. 5 — Loja 10 — Asa Norte.
Drogaria Sta Mônica — SQ. 102 — Lojas 1 e 2 — fone 2-9133.
Drogaria S. Vicente — SQ 309 — Loja 23 — fone 2-6782.
Drogaria S. Geraldo — Av. W-3 — Q. 10-B Loja 9.
Farmácia Cor. de Jesus — SQ. 411 — Loja 9 — fone 2.7233.
Farmácia Econômica — SQ. 105 — Loja 12.
Farmácia M. Brasília — Av. W-3 — Q. 8-B, Loja 4 — fone 2-3567.

de 11.04 a 17.04 de 18.04 a 24.04 de 25.04 a 01.05 de 02.05 a 08.05 de 09-05 a 15.05 de 16.05 a 22.05 de 23.05 a 29.05 de 30.05 a 05.06 de 06.06 a 12.06 de 13.06 a 19.06 de 20.06 a 26.06 de 27.06 a 03.07 de 04.07 a 10.07 de 11.07 a 17.07 de 18.07 a 24.07 de 25.07 a 31.07 de 01.08 a 07.08 de 08.08 a 14.08 de 15.08 a 21.08 de 22.08 a 28.08 de 29.08 a 04.09 de 05.09 a 11.09 de 12.09 a 18.09 de 19.09 a 25.09 de 26.09 a 02.10 de 03.10 a 09.10 de 10.10 a 16.10 de 17.10 a 23.10 de 24.10 a 30.10 de 31.10 a 06.11 de 07.11 a 13.11 de 14.11 a 20.11 de 21.11 a 27.11 de 28.11 a 04.12 de 05.12 a 11.12 de 12.12 a 18.12 de 19.12 a 25.12 de 26.12 a 31.12.

Observações:

O horário normal das drogarias e farmácias é das 8.00 às 20 horas.

As farmácia e drogarias, escaladas no presente plantão além do atendimento normal ficarão obrigadas a manter as portas abertas até às 24 horas, sendo-lhes facultado cerrar seus estabelecimentos até às 8 horas. Porém neste caso deverão instalar obrigatòriamente, em local apropriado, uma campainha, sob uma luz vermelha e afixar ainda uma tabuleta, visível ao público, com a inscrição "Plantão". (Art. 2º e 3º do Decreto "N" nº 491-66).

Além do acima especificado, tôdas as farmácia e drogarias deverão manter, à vista do público, um quadro, indicando os estabelecimentos de plantão.

Aos domingos e feriados nacionais e locais, permanecerão abertas apenas as farmácias e drogarias de plantão.

Brasília 31 de março de 1966. — *Elmo Tambosi*, Diretor da Divisão de R. Diversas (Substituto).

EDITAL N.º 62 DE 6-5-66

O Chefe do Serviço de Cadastro e Instrução de Processos, da Divisão de Rendas Diversas, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica aos interessados nos processos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dêste Edital, comparecerem ao 7.º andar do edifício do IAPI, Avenida L-2, Setor das Autarquias, para tratarem de assunto de seu interêsse (bancas).

O não atendimento, no prazo previsto, implicará no arquivamento sumário do processo.

Processos — Nome do interesado
N.º 19.716-64 — José Basilio de Souza.
N.º 21.052-64 — Antônio José Sobral.
N.º 22.165-64 — Osvaldo Pedro de Melo.
N.º 22.694 — Sebastião Cláudio de C. Pires.
N.º 27.228-64 — Ary Silva Soares
N.º 1.249-65 — Emídio Bento da Silva.
N.º 19.688-65 — Neuza dos Santos Oliveira.
Nº 27.204-65 — Raimundo Caldo.
N.º 27.935-65 — Inácia Gomes da Silva.
N.º 26.936-65 — Constantino Dias Oliveira.
N.º 26.937-65 — Sebastião Paiva Dias.
N.º 27.205-65 — Ranulfo Araújo Rabelo.
N.º 28.784-65 — Joacy Teles Lemos.
N.º 29.128-65 — Antônio Maria de Souza.
N.º 29.439-65 — José Marques da Silva Filho.
N.º 30.387-65 — José Raimundo Fragoso.
N.º 32.546-65 — José Esmélio Nogueira.
N.º 34.403-65 — João Luiz da Rocha.
N.º 35.297-65 — Fernando José da Silva.
N.º 37.286-65 — Durval Mendes Vieira.
N.º 40.314-65 — Constantino Dias de Oliveira.

Elmo Hambosi, Chefe do S.C. e I. de Processos.

EDITAL N.º 66-66

O Chefe do Serviço de Cadastro e Instrução de Processos, da Divisão de Rendas Diversas, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica aos interessados nos processos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dêste Edital, comparecerem ao 7.º andar do edifício do IAPI, Avenida L-2, Setor das Autarquias, para tratarem de assunto de seu interêsse (bancas).

O não atendimento, no prazo previsto, implicará no arquivamento sumário do processo.

Processos — Nome do interessado
N.º 3.425-66 — Udenir de Figueiredo.
N.º 10.616-66 — Antônio Gomes de Moraes.
N.º 11.499 — Maria Francisca de Souza.
N.º 11.567-66 — José Gomes de Silva.
Nº 11.889-66 — Joaquim Rodrigues.
N.º 13.368-66 — Marcus Euripedes de Carvalho Bastos.
N.º 15.172-66 — José Amazonas Ribamar Melo.
N.º 15.173-66 — Alvorada Promoções e Publicidade.
N.º 15.174-66 — Sanson Alhadef.
N.º 15.549-66 — Ercília de Assis Posa.
N.º 17.334 — Nikolai Colubev.
N.º 21.109-64 — J. Olinto Meirelles. — *José Gomes de Mendonça*, Diretor da Divisão de Rendas Diversas.

Serviço de Pericias e Pesquisas Fiscais

EDITAL Nº 63-66

O Chefe do Serviço de Pericias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data da publicação dêste Edital comparecerem ao 9º andar do Edifício do IAPI, Avenida L-2, Setor das Autarquias, a fim de liquidarem os débitos apurados em "Conclusão Fiscal" sôbre os processos de Baixa de Inscrição, abaixo relacionados:

Inscrição	CONTRIBUINTE	Processo	Débito
110.152	Nair Furtado de Souza	15.001-64	104.030
113.664	Rodoviário Uberaba Ltda.	20.456-65	30.000
2c/522	Ramiro Pereira da Silva	9.898-66	116.800
112.806	Amélia Rodrigues da Silva	10.711-65	93.828
113.352	Luca Buganu	10.946-66	160.000
120.086	Ezaidemar Martins de Oliveira .	26.242-65	115.932
117.634	Comercial Planalto Art. de Borracha	5.768-66	10.000
111.275	Francisco Alves da Silva	37.319-64	60.000
120.520	Ivone Rosa Pinto de Castro	7.838-66	65.000
118.888	M. Vieira Lemos	32.631-65	170.000
150.117	Vitorino Pereira Rocha	12.550-66	140.924
120.730	Edson Cesar	12.894-66	59.956
116.246	Messias Barros Martins Jorge .	29.754-65	243.805
113.320	U. Silva	29.137-65	897.301
117.908	César Rodrigues da Silva	12.864-66	389.481
118.253	Francisco Sagura Filho	12.491-66	55.000
120.675	Maria Dinelli Klier	14.020-66	35.000
120.205	José de Oliveira Brito	13.091-66	40.000
130.673	Manoel Vitor de Lucena	2.878-63	51.447
130.100	José Pereira de Lima	23.624-65	8.235.225
131.072	Jeovah de Moraes — Filial	23.425-64	57.987
121.438	José Leite da Silva	15.977-66	29.800

Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do SPPF.

EDITAL Nº 65-66

O Chefe do Serviço de Pericias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data da publicção dêste Edital, comparecerem ao 8º andar do Edifício do IAPI, Avenida L-2, Setor das Autarquias, a fim de liquidarem os débitos apurados em "Conclusão Fiscal" sôbre os processos de Baixa de inscrição, abaixo relacionados:

Inscrição	CONTRIBUINTE	Processo	Débito
119.963	Benedito Martins de Souza	15.413-66	35.000
119.762	Antônio Rubens da Silva	15.814-66	10.000
119.367	José Francisco Filho	14.537-66	35.000
121.268	Jair de Oliveira Xavier	15.839-66	35.000
113.432	Antônio Ribeiro dos Santos	20.018-65	10.000
119.690	Rocha e Andrade Ltda.	15.511-66	91.438
112.164	Joaquim Ferreira Brito	4.157-66	10.000
117.965	José Antônio de Lima	15.672-66	264.672
119.534	Pinheiro Gama e Cia. Ltda.	14.256-66	45.552
112.973	Francisco de Almeida Assis	13.599-66	105.000
130.040	José Marques Cardoso	13.653-66	104.880
114.444	Banco Novo Mundo	14.422-66	70.714
111.569	Gama Construtora Ltda.	15.519-66	201.636
120.152	Irmãos Cella Ltda. — Filial	38.344-64	92.086
113.918	Brasalfa — Com. Reprs. de Auto Peças Ltda.	15.257-66	1.927.332
121.199	Leôncio José dos Santos	15.971-66	10.000
119.151	Jonas José da Mata	16.783-66	35.000
112.570	Virgilio Zoppetti	15.260-66	537.058
120.273	José Manoel de Sobral	16.983-66	61.639
120.162	Alcino Guimarães Souza	15.007-66	25.000
119.923	M. Barbosa de Oliveira	17.000-66	40.725
119.491	José Rodrigues da Silva	15.412-66	119.188

Luiz Gonzaga Theodoro, Chefe do SPPF.

Divisão de Fiscalização

Serviço de Contrôle da Fiscalização

EDITAL N.º 64

O Chefe do Serviço de Contrôle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi lavrado Auto de Infração n.º 12.042, contra a Firma Antonio Carlos de Souza, assim caracterizado:

Auto de Infração n.º 12.042. Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 1965, na Alfaiataria Lord onde me achava no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verifiquei que Antonio Carlos de Souza, inscrição n.º, estabelecido na Avenida W-2, Q. 6, lote 5, loja 2, com alfaiataria, infringiu o disposto no art. 147 do Regulamento baixado pelo Decreto n.º 253, de 25.10.63, pela constatação das seguintes irregularidades: — Não atendeu a "intimação" n.º 2.955, que solicitava: Apresentação dos livros fiscais; Ficha de inscrição e Guias de recolhimento de impôsto de Indústria e Profissões. Pelo que lavrei o presente auto de infração em 3 (três) vias, assinado por mim autuante, pelas testemunhas abaixo e pelo autuado, na pessoa de Wilson Carlos de Souza, irmão do proprietário.

Outrossim, fica o infrator cientificado de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, a contar desta data sob pena de revelia, no prazo de 20 (vinte) dias, como dispõe o art. 252 da Lei n.º 4.191, de 24.12.62. — Brasília, 16 de março de 1965. — *Aurelino Oliveira Filho*, Fiscal de Rendas. — *Paulo Paes de Barros*, Chefe do Serviço de Contrôle da Fiscalização

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 96-66

A Fundação Hospitalar do Distrito Federal sita à S.Q. 301 — Edifício das Pioneiras Sociais, Brasília — DF, leva ao conhecimento dos interessados que, até às 16 horas do 16º (décimo sexto) dia seguinte ao da publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União ou, se êsse não fôr dia útil, no primeiro dia útil que se lhe seguir, receberá propostas para fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	um	Caminhão, capacidade média de 3.000 quilogramos.
02	6	uma	Ambulância.
03	6	um	Pic-up, cabina simples, capota de lona.

Observação: — Os veículos devem ser da côr azul-padrão usada nos carros da F.H.D.F. e devem possuir a seguinte inscrição nas portas: Secretaria de Saúde, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de acôrdo com modêlo a ser fornecido aos interessados.

Inscrição

1. Para que suas propostas sejam aceitas à limitação, os interessados deverão, até o último dia útil anterior ao da concorrência, proceder à sua inscrição como fornecedores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, apresentando à Divisão do Material, os seguintes documentos:

a) prova de quitação com o Impôsto Sindical (empregador e empregados);

b) relação da Lei dos dois terços (certidão);

c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);

d) prova de quitação com impostos federais, estaduais e municipais;

e) certidão negativa de débito para com o Impôsto de Renda;

f) contrato social ou declaração de firma; se fôr estrangeiro, também prova de autorização para funcionar no país;

g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou repartição equivalente;

h) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

i) prova de cumprimento do estabelecido no art. 1º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1963; e

j) certificado de inscrição na CONEP.

1.1 A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-Lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1964, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1.2 Se o certificado do Departamenot Federal de Compras não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social ou qualquer dos documentos exigidos no presnete edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

Apresentação das propostas

2. As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência e o nome e endereço da firma concorrente mencionados na sobrecarta. Devem ser redigidas com tôda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

2.1 As propostas deverão consignar:

a) preço unitário;
b) cálculo do valor global;
c) mercadoria CIF Brasília;
d) declaração de completa submissão a tôdas as cláusulas do presente edital; e
e) marca e procedência dos produtos.

2.2 Em caso de empate, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sôbre o maior abatimento em relação à primitiva oferta. Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

2.3. A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontrem em atraso no fornecimento de material.

Adjudicação

3. Para as adjudicações superiores a Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) será exigida garantia correspondente a 10 (dez) por cento sôbre o valor global do contrato, que poderá ser recolhida em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública, à cotação do dia do recolhimento.

3.1. A Fundação Hospitalar do Distrito Federal se reserva o direito de adjudicar os serviços ou encomendas de acôrdo com os resultados da Concorrência.

3.2. A firma que deixar, por qualquer circunstância, de entregar os produtos, pagará a multa de 30% (trinta por cento) sôbre o valor total da adjudicação.

Pagamento

4. O pagamento da fatura, quando ocorrer o vencimento, será efetuado pelo Caixa Geral da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em Brasília.

Penalidade

5. O concorrente ficará sujeito à perda da caução citada no item 3, por qualquer falta, irregularidade ou infração às condições, sem que tenha direito a qualquer reclamação ou indenização.

6. Na Seção de Compras da Divisão do Material da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito atendimento da presente concorrência.

Anulação e transferência da Concorrência

7. A critério da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por tais motivos, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Benivaldo do Nascimento*, Diretor do Departamento de Administração.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Edificações

EDITAL Nº 10-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Ordem de Serviço nº 084-66-DE., de 2-5-66 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, João Praxedes de Araújo matrícula nº 27.162, trabalhador nível 1, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, e Correio Braziliense comparecer à sala da Comissão de Inquérito do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprêgo.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Clóvis Muniz Reis, Presidente* — C.I.D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro Chefe — D.E.

EDITAL Nº 11-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Ordem de Serviço nº 084-66-D.E., de 2-5-66 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Rosalvo Roque Carneiro, matrícula nº 26.040, trabalhador nível 1, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, e Correio Braziliense, comparecer à sala da Comissão de Inquérito do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo, a que responde por abandono de emprêgo.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Clóvis Muniz Reis, Presidente* — C.I.D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro Chefe — D.E.

EDITAL Nº 12-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Ordem de Serviço nº 085-66-D.E., de 2-5-66 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Raimundo Alves Veloso,

matrícula nº 26.862, pedreiro nível 8-A, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, e Correio Braziliense, comparecer à sala da Comissão de Inquérito do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprêgo.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Clóvis Muniz Reis, Presidente* — C. I.D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro Chefe — D.E.

EDITAL Nº 13-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Ordem de Serviço nº 035-66-DE., de 2-5-66 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 22 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Celso Ferreira Lima, matrícula nº 26.745, Servente nível 5, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, e Correio Braziliense, comparecer à sala da Comissão de Inquérito do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprêgo.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Clóvis Muniz Reis, Presidente* — C. I.D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro Chefe — D.E.

EDITAL Nº 14-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos designada pela Ordem de Serviço nº 084-66-DE., de 2-5-66 do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Pedro Francisco Cerqueira, matrícula nº 25.854, carpinteiro nível 8-A, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, Correio Braziliense, comparecer à sala da Comissão de Inquérito do D.E., no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprêgo.

Brasília, 18 de maio de 1966. — *Clóvis Muniz Reis, Presidente* — C. I.D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro Chefe — D.E.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

N O V A C A P

Quadro demonstrativo dos resultados da concorrência pública nº 25-66 — CPC — 2., para execução de uma (1) ponte de concreto armado sôbre o Rio da Palma na Rodovia DF-5, entre as estacas 797 mais 12 a 799 mais 2, em Brasília, Distrito Federal — Departamento de Viação e Obras.

Firma	Preço global	Prazo de execução
Construtora Eldorado Limitada	Cr$ 49.998 297	90 (noventa) dias.

Brasília, 25 de maio de 1966. — Eng. *Ulpiano Brachado Santiago*, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência — Novacap.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Edital, expedido de acôrdo com o art. 4.º, § 1.º, do Ato Complementar n.º 9, de 11 de maio de 1966, para ciência aos interessados do teor da Ata da Primeira Convenção Nacional Extraordinária da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 26 do corrente mês de maio, para a escolha dos seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, Senhores General Arthur da Costa e Silva e Dr. Pedro Aleixo.

O Ministro Antônio Martins Vilas Boas, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral na forma do Ato Complementar n.º 9, de 12 de maio de 1966:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle notícias tiverem, que, tendo sido protocolado, nesta data, o recebimento da Ata da Primeira Convenção Nacional Extraordinária da Aliança Renovadora Nacional, na qual foram indicados os seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, é do teor seguinte o referido documento:

"ATA DA PRIMEIRA CONVENÇAO NACIONAL EXTRAORDINARIA DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, instalou-se a Primeira Convenção Nacional Extraordinária da Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Sob a presidência do Senador Daniel Krieger, foram abertos os trabalhos, tendo sido composta a Mesa, secretariada pelo deputado Rondon Pacheco. Foram convidados a tomar assento à Mesa os membros integrantes do Gabinete Executivo Nacional da organização e o Delegado da mesma junto à Justiça Eleitoral, deputado Ivan Luz. Ouviu-se a seguir, o Hino Nacional. O Sr. Presidente anuncia os objetivos da Convenção, sejam a escolha dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República pela organização e o Secretário-Geral fêz a leitura do edital de convocação para a Primeira Convenção Nacional Extraordinária da Aliança Renovadora Nacional, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de maio de mil novecentos e sessenta e seis, assim redigido: "Na forma do art. 9.º e seu parágrafo e da letra "e" do art. 4.º do Documento Constitutivo da Aliança Renovadora Nacional, observados os requisitos legais, convocamos a Primeira Convenção Nacional Extraordinária da Aliança Renovadora Nacional, para escolha dos seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, a ser levada a efeito no edifício da Câmara dos Deputados, em Brasília — (D. F.), no próximo dia vinte e seis de maio do corrente ano, devendo as credenciais serem apresentadas a partir das dez horas do mesmo dia vinte e seis, no referido local. Brasília, 11 de maio de 1966. *Laniel Krieger*, Presidente — *Rondon Pacheco*, Secretário-Geral. Lido o edital passou o Sr. Secretário a fazer a leitura do art. 9.º dos Estatutos da Organização política, que estabelece normas para a composição da Convenção e disciplina o direito de voto e à forma pela qual se fará a escolha dos candidatos. Logo após o Sr. Presidente comunicou ao plenário que a Comissão Diretora Nacional, em reunião efetuada em data de 10 de maio de mil novecentos e sessenta e seis escolhera para indicar a Convenção Nacional, como candidatos da organização a Presidência e Vice-Presidência da República respectivamente, os nomes dos ilustres brasileiros General Arthur da Costa e Silva e Prof. Dr. Pedro Aleixo. O anúncio foi seguido de vibrante salva de palmas. Terminados os aplausos, o Sr. Secretário passou a explicar ao plenário a forma pela qual se faria a votação e apuração dos resultados, isto é, que foram instaladas . (quatro) urnas designadas A, B, C, e D, para recolhimento dos votos, com a distribuição que anunciou sendo para cada uma designados mesários pela presidência. Os convencionais com direito a voto, disse, lançarão os seus nomes, no ato de votar, em duas fôlhas de votação, rubricadas por um Mesário e que ficarão arquivadas na Secretaria da Organização. Os votos serão colocados na urna em envelopes fechados ou não, devidamente rubricados por um mesário. A seguir o Sr. Presidente fêz a designação de mesários que foi lida pelo Sr. Secretário-Geral e que são: para a Mesa Eleitoral da urna "A" os Srs. Senador Gilberto Marinho e Deputados Oscar Cardoso e Wilson Roriz; para o da Mesa Eleitoral da urna "B" os Srs. Senador Eurico Rezende e Deputados Ruy Santos e Último de Carvalho; para a da urna "C" os Srs. Senador Eugênio de Barros e Deputados Eulcides Triches e Flaviano Ribeiro; para a da urna "D" os Srs. Senador Nomício Gondim e Deputados Emílio Gomes e Wilson Calmon. Neste momento dá entrada no plenário o Exmo. Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra sob aplausos gerais e o Sr. Presidente o saúda com vibrantes palavras, convidando-o a participar da Mesa dos trabalhos. O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Dep. Cunha Bueno que convidou os convencionais a participar do oitavo Encontro Nacional de Municípios. O Sr. Secretário-Geral, a seguir, fêz a leitura das seguintes mensagens: 1 — Do Sr. Governador de Sergipe, delegando poderes ao Senador José Leite para representá-lo; 2 — Do Governador do Pará, fazendo-se representar pelo Senador Catete Pinheiro; 3 — Do Governador do Rio Grande do Sul, fazendo-se representar pelo Dr. Adroaldo Mesquita da Costa; 4 — Do Governador do Amazonas, justificando ausência; 5 — Do Governador do Estado do Rio de Janeiro, hipotecando solidariedade aos candidatos escolhidos; 6 — Do Governador do Território do Rio Branco, justificando ausência; 7 — Do Governador do Piauí, fazendo-se representar pelo Senador Sigefredo Pacheco; 8 — Do Ministro Juarez Távora, hipotecando solidariedade; 9 — Da Câmara Municipal de Poções, hipotecando solidariedade. Foi lida indicação do Sr. Deputado Último de Carvalho e outros, sugerindo o nome do Sr. Deputado Ernani Sátiro para responder, na sessão solene, ao discurso do Sr. Dep. Medeiros Neto. O Sr. Presidente anuncia o início da votação. A seguir comunica ao plenário que o Exmo. Sr. Presidente da República receberá os senhores convencionais às 18 horas, no Palácio do Planalto. Toma a palavra o Sr. Senador Felinto Muller, antes designado pela Presidência, líder da Convenção e, no momento, indicado para falar pelos convencionais na recepção do Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando manifestação da Convenção de apoio e solidariedade ao mesmo; moção que submetida pela presidência ao plenário foi aprovada, de pé. Devendo-se retirar o Exmo. Sr. Marechal Eurico Gaspar Dutra, o Sr. Presidente designou uma Comissão composta dos Srs. Senador Felinto Muller e Deputados Antonio Feliciano e Leopoldo Peres para conduzi-lo até a saída do recinto. Processando-se a votação às 17 horas deu-a o senhor Senador Filinto Muller, no exercício eventual da Presidência da Convenção, por encerrada, passando as Mesas Eleitorais a fazer a apuração dos resultados. As Mesas Eleitorais fizeram entrega à Mesa da Convenção das atas e material respectivo, verificando-se que coincidiu o número de votantes com o dos envelopes fechados contendo as cédulas para cada eleição. O Sr. Presidente, imediatamente, fêz a proclamação dos resultados parciais e do total obtido pelos candidatos e que é o seguinte: "Urna "A" — Para Presidente da República — Artur da Costa e Silva, 106 (cento e seis) votos; Pedro Aleixo, 3 (três) votos; Carlos Lacerda 1 (um) voto; Adauto Lúcio Cardoso 1 (um) voto; em branco 8 (oito) votos. Para Vice-Presidente da República: Pedro Aleixo, 105 (cento e cinco) votos; Artur da Costa e Silva 7 (sete) votos; em branco, 7 (sete) votos — Urna "B" — Para Presidente da República: Artur da Costa e Silva, 97 (noventa e sete) votos; Adauto Lúcio Cardoso, 1 (um) voto; em branco, 14 (quatorze) votos. Para Vice-Presidente da República: Pedro Aleixo, 99 (noventa e nove) votos; Golbery do Couto e Silva, 1 (um) voto; em branco, 12 (doze) votos. Urna "C" — Para Presidente da República: Artur da Costa e Silva, 57 (cinqüenta e sete) votos; em branco 3 (três) votos; Para Vice-Presidente da República: Pedro Aleixo, 58 (cinqüenta e oito) votos; em branca, 2 (dois) votos; Urna "D" — Para Presidente da República: Artur da Costa e Silva, 69 (sessenta e nove) votos; Carlos Lacerda, 1 (um). Para Vice-Presidente da República: Pedro Aleixo, 67 (sessenta e sete) votos; em branco, 3 (três) votos. Total geral, obtido pelo candidato mais votado à Presidência da República Artur da Costa e Silva, 329 (trezentos e vinte e nove) votos; total geral obtido pelo candidato mais votado à Vice-Presidência da República, Pedro Aleixo, 329 (trezentos e vinte e nove) votos. Total de votos em branco para Presidente da República, 25 (vinte e cinco) votos; para Vice-Presidente da República, 24 (vinte e quatro) votos. Total geral dos votos em branco, 49 (quarenta e nove) votos. Não houve votos nulos. Logo após o Sr. Presidente proclamou candidatos da Aliança Renovadora Nacional à Presidência da República, o Senhor General Artur da Costa e Silva e à Vice-Presidência da República, o Prof. Doutor Pedro Aleixo, sob vibrante salva de palmas do plenário. A seguir, a Convenção delegou poderes à Comissão Diretora Nacional e ao Gabinete Executivo Nacional, na forma do artigo 5º do Ato Complementar nº 9 e para os fins ali previstos e o Senhor Presidente convocou os senhores convencionais para a sessão solene que, se realizará, no mesmo local, às 20 horas dêste mesmo dia, onde e quando serão recepcionados os candidatos ora escolhidos, dando por encerrada a sessão às 17,45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos). Nada mais havendo a tratar, eu, Rondon Pacheco, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que lida e aprovada, assino juntamente com o seu Presidente Senador Daniel Krieger. Dela se extrairá cópia, devidamente autenticada pelo Presidente e Secretário, na forma e para os fins previstos no artigo 4º do Ato Complementar nº 9. — Brasília, 26 de maio de 1966. — *Rondon Pacheco*, Secretário-Geral. — *Daniel Krieger*, Presidente."

Faz saber ainda, que nos têrmos do art. 4º, § 2º do AC-9, caberá às organizações com atribuições de partido político ou ao Ministério Público, nas quarenta e oito horas seguintes da publicação, observada, no que fôr aplicável a Lei nº 4.738, de 15 de julho de 1965, impugnar, perante êste Tribunal a escolha dos candidatos acima referidos mediante argüição de inelegibilidade ou incompatibilidade.

Dado e passado aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). — Eu, Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo. — *Antônio Martins Villas Boas*, Presidente.

SOCIEDADES

MEIRELE, CARVALHO, BARTILOTTI S. A. — BRASILIA INDUSTRIA E COMERCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Desempenhando nos das obrigações estatutárias e legais, submetemos à vossa apreciação e respectiva aprovação o "Balanço Geral", a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do nosso digno "Conselho Fiscal", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Estes documentos evidenciam claramente o que foi o ano financeiro recém-findo.

Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à vossa inteira disposição.

Brasília 11 de abril de 1963. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

Ativo

	Cr$	Cr$
REALIZAVEL:		
Acionistas	7.000.000,00	
Imoveis	1.732.700,00	
Titulos de Crédito	11.000,00	8.743.700,00
DISPONIVEL:		
Caixa	1.478.573,70	
Banco Merc. Minas Gerais S. A.	10.000,00	1.488.573,70
RESULTADO PENDENTE:		
Lucros e Perdas		183.926,30
COMPENSAÇAO:		
Ações Caucionadas		80.000,00
		10.496.200,00

Passive

	Cr$
NAO EXIGIVEL	
Capital	10.000.000,00
EXIGIVEL:	
Incorporadores	416.200,00
COMPENSAÇAO:	
Caução da Diretoria	80.000,00
	10.496.200,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Periodo de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1962

	Débito Cr$	Crédito Cr$
Saldo em 31-12-61	144.572,30	
A Despesas Gerais:		
Assinaturas e Publicações	39.354,00	
Saldo para 1963		183.926,30
	183.926,30	183.926,30

Murillo Augusto Vieira de Meirelles, Diretor. — *Zeferino Augusto Abreu*, Diretor. — *Mario Ribemboim*, Diretor. — *Licinio Mello de Cerqueira*, Técnico em Contabilidade — CRC — GB. 18.194.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Meirelles, Carvalho, Bartilotti S. A. — Brasília Indústria e Comércio", tendo examinado não só o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, como também, todos os livros de Contabilidade e documentos relativos ao exercício de 1962, encontraram tudo na mais perfeita e rigorosa ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprova todos os atos da Diretoria, cujo relatório também apreciaram e igualmente aprovam

Brasília, 30 de março de 1963. — *Antônio Jardim dos Santos.* — *Oswaldo Hugo Cinelli.* — *Licinio Eugênio Gomes.*

(Nº 24.163 — 20-5-66 — Cr$ 53.000)

MEIRELLES, CARVALHO, BRATILOTTI S. A. — BRASILIA INDUSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Desempenhando-nos das obrigações estatutárias e legais, submetemos à vossa apreciação e respectiva aprovação o "Balanço Geral", a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do nosso digno "Conselho Fiscal", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Estes documentos evidenciam claramente o que foi o ano financeiro recém-findo.

Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à vossa inteira disposição.

Brasília, 7 de abril de 1964 — A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Ativo

	Cr$	Cr$
REALIZAVEL:		
Acionistas	7.000.000,00	
Imóveis	1.732.700,00	
Titulos de Crédito	11.000,00	8.743.700,00
DISPONIVEL:		
Caixa	1.453.573,70	
Banco Merc. Minas Gerais S. A.	10.000,00	1.463.573,70
RESULTADO PENDENTE:		
Lucros e Perdas		208.926,30
COMPENSAÇAO:		
Ações Caucionadas		80.000,00
		10.496.200,00

Passivo

	Cr$
NAO EXIGIVEL:	
Capital	10.000.000,00
EXIGIVEL:	
Incorporadores	416.200,00
COMPENSAÇAO:	
Caução da Diretoria	80.000,00
	10.496.200,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Periodo de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1963

	Débito Cr$	Crédito Cr$
Saldo em 31-12-62	183.926,30	
A Despesas Gerais:		
Honorarios Diversos	25.000,00	
Saldo para 1964		208.926,30
	208.926,30	208.926,30

Murillo Augusto Vieira de Meirelles, Diretor. — *Zeferino Augusto Abreu*, Diretor. — *Mario Ribenboim*, Diretor. — *Licinio Mello de Cerqueira*, Técnico em Contabilidade — CRC — GB. 18.194.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Meirelles, Carvalho, Bartilotti S. A. — Brasília Indústria e Comércio", tendo examinado não só o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, como também todos os livros de Contabilidade e documentos relativos ao exercício de 1963, encontraram tudo na mais perfeita e rigorosa ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que a Assembléia Geral Ordinária aprove todos os atos da Diretoria, cujo relatório também apreciaram e igualmente aprovam.

Brasília, 30 de março de 1964. — *Antônio Jardim dos Santos.* — *Oswaldo Hugo Cinelli.* — *Licinio Eugênio Gomes.*

(Nº 24.162 — 20-5-66 — Cr$ 53.000)

SINCAL — BRASILIA ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇAO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Desempenhando-nos das obrigações estatutárias e legais, submetemos à vossa apreciação e respectiva aprovação o "Balanço Geral", a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do nosso digno "Conselho Fiscal", referentes exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.

Estes documentos evidenciam claramente o que foi o ano financeiro recém-findo.

Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à vossa inteira disposição.

Brasília, 11 de abril de 1963. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

Ativo

	Cr$	Cr$
REALIZAVEL:		
Acionistas	20.000.000,00	
Imóveis	19.297.800,00	
Contas Correntes	72.183,10	
Caixa Econ Federal Brasília	432.000,00	39.801.983,10
DISPONIVEL:		
Caixa	758.098,90	
Banco Merc. Minas Gerais S. A.	1.059.857,00	1.817.955,90
COMPENSAÇAO:		
Ações Caucionadas		200.000,00
		41.819.939,00

Passivo

	Cr$	Cr$
NAO EXIGIVEL.		
Capital	40.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	9.908,90	40.009.908,90
EXIGIVEL:		
Contas Correntes		1.440.000,00
RESULTADO PENDENTE:		
Lucros e Perdas		170.030,10
COMPENSAÇAO:		
Caução da Diretoria		200.000,00
		41.819.939,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1962

	Débito Cr$	Crédito Cr$
Saldo de 31-12-61		25.484,20
Ágio		2.040.000,00
Cópias Fotostáticas	12.039,80	
Estadias e Passagens	119.775,30	
Gastos Diversos	6.325,00	
Honorários	1.440.000,00	
Impostos, Seguros e Taxas	35.200,00	
Publicações	42.114,00	
Serviços	240.000,00	
Soma	1.895.454,10	
Saldo à disposição da Assembléia Geral	170.030,10	
	2.065.484,20	2.065.484,20

José Machlach, Diretor. — *Abrahão Hermano Ribenboim*, Diretor. — *Licinio Mello de Cerqueira*, Técnico em Contabilidade — CRC — GB. 18.194.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal de SINCAL — Brasília Administração e Participação S. A., tendo examinado minuciosamente não só o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, como também todos os livros de Contabilidade e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962, encontraram tudo na mais perfeita e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer que a Assembléia Ordinária aprove todos os atos e contas da Diretoria, cujo relatório também apreciaram e igualmente aprovam.

Brasília, 30 de março de 1963. — *Oswaldo Hugo Cinelli*. — *Zeferino Augusto Abreu*. — *Licinio Eugenio Gomes*.

(Nº 24.152 — 20-5-66 — Cr$ 70.000)

SINCAL — BRASÍLIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Desempenhando-nos das obrigações estatutárias e legais, submetemos à vossa apreciação e respectiva aprovação o "Balanço Geral", a Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do nosso digno "Conselho Fiscal" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.

Êstes documentos evidenciam claramente o que foi o ano financeiro recém-findo.

Para quaisquer esclarecimentos, colocamo-nos à vossa inteira disposição.

Brasília, 7 de abril de 1964. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

Ativo

	Cr$	Cr$
REALIZAVEL:		
Acionistas	20.000.000,00	
Imóveis	20.293.800,00	
Contas Correntes	72.183,10	40.365.983,10
DISPONIVEL:		
Caixa	1.007.598,90	
Banco Merc. Minas Gerais — Rio	120,00	
Banco Merc. Minas Gerais S. A.	152.581,00	1.160.299,00
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		200.000,00
		41.726.283,00

Passivo

	Cr$	Cr$
NÃO EXIGIVEL:		
Capital	40.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	9.908,90	40.009.908,90
EXIGIVEL:		
Contas Correntes		1.440.000,00
COMPENSAÇÃO:		
Caução da Diretoria		200.000,00
RESULTADO PENDENTE:		
Lucros e Perdas		76.374,10
		41.726.283,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1963

	Débito Cr$	Crédito Cr$
Saldo de 1962		170.030,10
de Juros		7.306,00
a Despesas Postais e Telegráficas	136,00	
a Conduções e Passagens	24.500,00	
a Comissões e Portes	26.326,00	
a Seguros	50.000,00	
Saldo a Disposição da Assembléia Geral	76.374,10	
	177.336,10	177.336,10

José Machlach, Diretor. — *Abrahão Hermano Ribenboim*, Diretor. — *Licinio Mello de Cerqueira*, Técnico em Contabilidade — CRC — GB. 18.194.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal de SINCAL — Brasília Administração e Participação S. A., tendo examinado minuciosamente não só o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, como também todos os livros de Contabilidade e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963, encontraram tudo na mais perfeita e rigorosa exatidão, pelo que são de parecer que a Assembléia Ordinária aprove todos os atos e contas da Diretoria, cujo relatório também apreciaram e igualmente aprovam.

Brasília, 30 de março de 1964. — *Oswaldo Hugo Cinelli*. — *Zeferino Augusto Abreu*. — *Licinio Eugenio Gomes*.

(Nº 24.151 — 20-5-66 — Cr$ 70.000)

BANCO MERCANTIL PAN AMERICANO S. A.,

CERTIDÃO

Certifico que, "Banco Mercantil Pan Americano S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 317.055, por despacho da Junta Comercial em sessão de 10 de maio de 1966, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de agôsto de 1964, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de maio de 1966. Eu, Marlene Durante, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: *Marlene Durante*. E eu, *Maria Julieta Geraldo*, chefe da seção de Certidões, a subscrevo. Visto: *Percival Leite Britto*, Secretário.

(Nº 14.898 — 25-5-66 — Cr$ 5.000).

COELHO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que, "Coelho S. A. Investimentos", com sede em Santos, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob o número 317.047, por despacho da Junta Comercial em sessão de 10 de maio de 1966, às fôlhas dos jornais: *Diário Oficial* dos dias 23-12-65 e 27 de abril de 1966 e "A Tribuna" de 12 de dezembro de 1965 e 1-5-66 que publicaram: A Ata da assembléia geral de constituição realizada no dia 1 de dezembro de 1965 e certidão da Junta Comercial, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, de 10 de maio de 1966: *Maria Julieta Geraldo*, Diretor-Secretário.

(Nº 14.899 — 25-5-66 — Cr$ 5.000).

COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS S. A.

CARTA PATENTE Nº 438

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, tendo a Cia. de Seguros de Minas Gerais S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais preenchido tôdas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente nº 438 para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros dos ramos elementares a que se refere o art. 40, nº 1, do Decreto-lei nº 2.063, de 7 de março de 1940 e de acôrdo com o Decreto nº 57.433 de 15 de dezembro de 1965 e segundo as leis da República.

E para constar, eu, *Alice Campello* Chefe Substituto da Seção de Cadastro e Reg. da AOF do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente carta que fica registrada no livro competente número quatro, às fôlhas cento e quarenta e três.

Rio de Janeiro-GB. 16 de fevereiro de 1966. — *Paulo Egydio Martins*. Ministro de Estado. — *Raul de Souza Silveira*. Diretor-Geral

(Nº 14.877 — 24-5-66 — Cr$ 6.000).

CASA BANCÁRIA SOCIAL DE CRÉDITO LTDA.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número setecentos e oitenta e oito barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial* da União de seis de maio do mesmo ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, o aumento de capital da Casa Bancária Social de Crédito Limitada, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros para cinqüenta milhões de cruzeiros, efetivado do seguinte modo: um milhão, duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros — provenientes de reserva constituída nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro; e quarenta milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos cruzeiros — em espécie, com realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de dez meses, a contar da data de aprovação governamental; a transformação de sua forma jurídica em sociedade anônima, sob a denominação de Banco Social de Crédito Sociedade Anônima"; e a reforma de seu contrato social, em conformidade com a escritura pública de vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e seis, lavrada no Cartório do oitavo Ofício de Notas, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara — fôlhas quatorze do Livro número quatrocentos e vinte e três publicada no *Diário Oficial* da União em treze de abril de mil novecentos e sessenta e seis, estando comprovado o pagamento do impôsto sêlo devido. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor *Oswaldo Francisco Costa*, aos dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 24.279 — 23-5-66 — Cr$ 8.000).

FININVEST S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil por despacho de vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e seis exarado no processo número dois mil e sessenta e um barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de seis de abril do mesmo ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, a reforma dos estatutos sociais da Fininvest Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, de vinte e quatro de junho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Ruth Custódio Molina Pereira*, funcionária dêste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinado pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor *Luiz Fernando de Andrade Murgel*, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 24.155 — 20-5-66 — Cr$ 7.000).

BANCO MERCANTIL DO CEARÁ S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e nove de março de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número dois mil seiscentos e dezessete barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de onze de abril do mesmo ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, a reforma dos estatutos do Banco Mercantil do Ceará Sociedade Anônima, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Ceará de vinte e dois de outubro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Dinah Vieira Machado*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito Senhor *Oswaldo Francisco Costa*, em dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 24.113 — 20-5-66 — Cr$ 6.000).

BANCO MERCANTIL PAN AMERICANO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que, "Banco Mercantil Pan Americano S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 317.054, por despacho da Junta Comercial em sessão de 10 de maio de 1966, ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de abril de 1966; estando anexada a referida ata a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 29 de março de 1966, que publicou a certição expedida pelo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil, aos 24 de novembro de 1965; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de maio de 1966. Eu, *Cleide Cwejgorn*, escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assino: E eu, *Maria Julieta Geraldo*, chefe da seção de certidão a subscrevo: *Percival Leite Britto*, Secretário.

(Nº 14.897 — 25-5-66 — Cr$ 5.300).

FRIGORÍFICOS INDUSTRIAIS DA NOVA CAPITAL S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A., com Sede em Planaltina — DF., arquivou nesta Seção sob número 1.185 (um mil cento e oitenta e cinco), por despacho de dezessete de maio de mil novecentos e sessenta e seis, a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 21 de março de 1966, que aprova o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965, bem como elege os membros do Conselho Fiscal fixando-lhes a remuneração. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração, nível 16-C, dactilografei, conferi e assino. E eu, *Wacker Pinheiro de Abreu*, Chefe da S. R. C. — DF., subscrevo e assino a presente certidão aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Processo nº 1.125-66.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21 de março de 1966.

Aos 21 (vinte e um) dias de março de 1966, às 14 (quatorze) horas, na sede social dos Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas que representam a totalidade do Capital Social, todos com direito a votos, conforme consta de suas assinaturas às fôlhas 21 do livro de presença de acionistas, com as declarações exigidas em Lei. Iniciando os trabalhos e por unanimidade foi escolhido o acionista Senhor Durval Ferreira Freitas, para Presidente da Assembléia, que por sua vez, convidou a mim, Wady Carneiro, para secretário. Depois de constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fôra regularmente convocada por Edital, publicado no *Diário Oficial* da União ns. 40, 41 e 42, dos dias 1, 2 e 3 do corrente mês, e no jornal local "Correio Braziliense" dos mesmos dias de ns. 1.760, 1.761 e 1.762 e do seguinte teor: "Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março de 1966, às 14 horas, na sede Social em Planaltina — DF., para tratar-se dos seguintes assuntos: a) Parecer da Diretoria, Balanço, conta de Lucros & Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965; b) eleger os Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966, fixando seus honorários, e, c) Apreciação dos documentos a que se refere o Art. 99 da Lei nº 2.627, de 1940. Planaltina — Distrito Federal, 25 de fevereiro de 1966.

— Durval Ferreira Freitas — Presidente — Oswaldo Rodrigues da Cunha — Diretor". Iniciando os trabalhos, ordenou o Senhor Presidente que se procedesse a Leitura do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referente ao exercício de 1965. Em seguida foram feitos os esclarecimentos necessários, sôbre tôdas as contas que compõem o Ativo e Passivo da Sociedade. Após as leituras o Senhor Presidente submeteu à Assembléia para deliberação todos os documentos referidos, que após meticuloso exame foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Seguindo a ordem da convocação o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos Senhores acionistas os nomes dos Senhores: Dickson Machado, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado à Avenida W-3 Q. 13, casa 41 em Brasília — DF.; João Abrão, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado a Q. C. 1, casa 16, em Taguatinga — DF, e Sebastião Ferreira Cascão, brasileiro casado, fazendeiro residente e domiciliado à Avenida W-3, Q. 14, casa 178, em Brasília — DF., para Membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1966 e para suplentes os nomes dos Senhores Wilson Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Avenida W-3 — Q. 14 casa 117, João Honorato de Carvalho, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Avenida W-3 Q. 29 — casa 6 em Brasília — DF., e Ary Mucio Valente Cornelas, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado a Praça da Imperatriz, sem número em Formosa — Go., Posta a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida propôs o Sr. Presidente que continuasse a ser a mesma remuneração para os membros efetivos do Conselho Fiscal, ou seja Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por reunião que comparecerem. Posta a proposta em votação e discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente pôs vaga a palavra, e, como ninguém dela fizesse uso e nada mais havendo a se tratar, encerrou-se os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que reaberto os trabalhos, foi lida e aprovada e assinada por mim, Secretário e pelos demais acionistas presentes. Planaltina, Distrito Federal 21 de março de 1966. — *Durval Ferreira Freitas. — Geraldo Boaventura. — Oswaldo Rodrigues da Cunha. — Valtênio Mendes Cardoso. — Wady Carneiro*, Secretário. E, eu, Wady Carneiro, que detilografei e conferi a presente, assino. — *Wady Carneiro.*

CERTIDÃO

Certifico que Frigorífico Industriais da Nova Capital, S. A. com Sede em Planaltina — DF., arquivou nesta Seção sob número 1.186 (um mil cento e oitenta e seis), por despacho de dezessete de maio de hum mil novecentos e sessenta e seis, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 1966, que aprova a reforma total dos Estatutos, alterando o número de Diretores para três, com as designações de Presidente, Comercial e Compras, passando a adotar "Frinocap" como sigla. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração, nível 16-C, dactilografei, conferi e assino. E eu, *Wacker Pinheiro de Abreu*, Chefe da S. R. C. — DF., subscrevo e assino a presente certidão aos dezessete dias do mês de maio de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Processo nº 1.126-66.

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 1966

Aos 21 (vinte e um) dias de março de 1966, às 12 (doze) horas, na sede social dos Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A., reuniram-se em Assembléia-Geral Extraordinária, os acionistas que representam mais de 2|3 (dois terços) do Capital Social, todos com direito a votos, conforme consta de suas assinaturas às fls. 20 do Livro de presença de Acionistas, com as declarações exigidas em Lei. Iniciando os trabalhos e por unanimidade foi escolhido o acionista Senhor Durval Ferreira Freitas, para Presidente, que por sua vez, convidou a mim Wady Carneiro, para Secretário. Depois de constituída a mesa o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia-Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* da União dos dias, 1, 2 e 3 do corrente mês, números 40, 41 e 42 e "Correio Braziliense" de 1, 2 e 3 do corrente mês, números 1.760, 1.761 e 1.762 e do seguinte teor: "Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A. Assembléia-Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março de 1966, às 12 (doze) horas, na sede social em Planaltina — DF., para tratar-se dos seguintes assuntos: *a*) Reforma geral dos Estatutos Sociais; e *b*) Outros assuntos de interêsse geral. Planaltina, DF., 25 de fevereiro de 1966. — *Durval Ferreira Freitas* — Presidente". Iniciando os trabalhos e obedecendo à ordem da convocação, usou da palavra o Acionista Senhor Oswaldo Rodrigues da Cunha, que expôs a seus pares, que tendo em vista as diversas modificações já existentes nos Estatutos Sociais, o que acarreta grandes dificuldades para consultas, tornava-se imperioso que se fizesse uma reforma geral nos mesmos, para o melhor entrosamento da Sociedade, e que, para isto solicitava do Acionista Senhor Valtênio Mendes Cardoso, que apresentasse para apreciação a nova formula dos Estatutos Sociais. Com a palavra o acionista Senhor Valtênio Mendes Cardoso que procedeu a leitura do Nôvo Estatuto, e do seguinte teor: "Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A. — Estatutos Sociais — *Capítulo I — Da denominação, objeto, sede e duração da Sociedade* — *Artigo* 1º — Frigoríficos Industriais da Nova Capital, Sociedade Anônima, adotando como sigla FRINOCAP, é uma sociedade por ações destinada à comercialização, industrialização e distribuição de carne e produtos derivados no mercado interno e externo, podendo, mediante resolução da Diretoria e com aprovação da Assembléia-Geral, participar de outras Sociedades e instalar agências e filiais onde e quando convier. *Artigo* 2º — A Sociedade tem sua sede e fôro nesta cidade de Brasília, e sua localização na cidade Satélite de Planaltina — DF. *Artigo* 3º — A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. *Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo* 4º — O Capital Social é de Cr$... 289.860.000 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) representado por 289.860 (duzentas e oitenta e nove mil, oitocentas e sessenta) ações no valor de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 274.860 (duzentas e setenta e quatro mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias e 15.000 (quinze mil) preferenciais. Sòmente as ações ordinárias dão direito a voto, um para cada ação. *Artigo* 5º — As deliberações da Assembléia-Geral, ressalvadas exceções previstas na Lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. *Artigo* 6º — Os títulos ou certificados de ações serão assinados, pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores Comercial e de Compras, sendo facultado aos acionistas, mediante requerimento, substituir os títulos simples de suas ações por títulos múltiplos e vice-versa. *Capítulo III — da Assembléia-Geral — Artigo* 7º — A Assembléia-Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade. *Artigo* 8º — A Assembléia-Geral Ordinária reunir-se-á no primeiro quadrimestre do ano social, em dia, hora e local prèviamente anunciado pela imprensa e de acôrdo com as exigências legais, para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do relatório, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, sôbre êles deliberando. *Parágrafo único.* Na mesma reunião Ordinária, caberá à Assembléia eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando fôr o caso, os da Diretoria. *Artigo* 9º — A Assembléia-Geral será convocada extraordinàriamente nos casos em que a Diretoria, ou Conselho Fiscal, achar conveniente e naqueles previstos na Lei das Sociedades Anônimas. *Artigo* 10 — A Assembléia-Geral instaurar-se-á com a presença de acionistas que regularmente convocados e formando o número legal, se inscreverem no livro de presença, a fim de deliberarem sôbre a matéria de interêsse social. *Artigo* 11 — A Assembléia-Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade ou por quem o estiver substituindo e secretariado por um acionista, escolhido entre os presentes. *Capítulo IV — Da Diretoria — Artigo* 12 — A Diretoria compete: 1 — A Administração geral e permanente dos negócios da Sociedade; 2 — Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembléias-Gerais; 3 — Responder pela escrituração e contabilidade, guarda de valôres e documentos contábeis; 4 — Manter em dia a posição financeira da Sociedade; 5 — Admitir e demitir empregados. *Artigo* 13 — A Diretoria é composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Comercial e um Diretor-de-Compras. *Artigo* 14 — Os diretores, acionistas ou não, serão eleitos com mandato de 2 (dois) anos, pela assembléia-Geral, que poderá reelegê-los ou destituí-los a qualquer tempo. *Parágrafo único.* — Os diretores eleitos perceberão honorários que serão anualmente fixados pela Assembléia-Geral. *Artigo* 15 — Os diretores terão residência obrigatória no Distrito Federal. *Artigo* 18 — Os diretores deverão caucionar 1.000 (hum mil) ações em garantia de sua gestão, não podendo tomar posse antes de prestar esta caução, nem levantá-la antes de deixar o cargo ou de serem aprovadas as contas no último

exercício em que servirem. *Parágrafo único.* Qualquer acionista poderá prestar caução por um ou mais diretores. *Artigo* 17 — A diretoria apresentará, anualmente, à Assembléia-Geral o relatório de suas atividades, tôdas as contas e o balanço do ano anterior para análise e aprovação. *Artigo* 18 — Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos Diretores a substituição far-se-á em Assembléia-Geral convocada para tal fim. O diretor exercerá o cargo pelo qual foi eleito, pelo tempo que faltar ao substituido. *Parágrafo único.* Nos impedimentos ocasionais ou temporários, a substituição far-se-a por designação do Presidente, dentre os membros da Diretoria. *Artigo* 19 — Os documentos que envolvem responsabilidades financeiras da Sociedade, tais como, cheques, ordens de pagamento, endossos, aceites, notas promissórias, recibos e todos dessa natureza, serão indistintamente assinados por dois Diretores. Uma dessas assinaturas poderá ser por procuração. *Artigo* 20 — Compete ao Diretor-Presidente: *a*) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juizo ou fora dêle, ou em suas relações com terceiros, podendo para êsse fim constituir procuradores; *b*) convocar reunião da Diretoria e a elas presidir; *c*) dirigir e orientar o funcionamento geral da Sociedade, zelando pela sua administração; *d*) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia-Geral e da Diretoria; *e*) conceder férias, licenças e aplicar penalidades, salvo a de admitir e dispensar, que compete à Diretoria; *f*) zelar pela observância das disposições estatutárias, adotando o que convier à fiel consecução dos objetivos da Sociedade. *Artigo* 21 — Compete ao Diretor-Comercial: *a*) Dirigir e orientar tôdas as atividades comerciais da Sociedade; *b*) cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembléia e Diretoria, relativa às suas atribuições. *Artigo* 22 — Compete ao Diretor de Compras: *a*) cumprir e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembléia e Diretoria, relativas às suas atribuições; *b*) tomar medidas que visem a assegurar o fornecimento de matéria-prima necessária às atividades industriais da Sociedade. *Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo* 23 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, que os poderá reeleger. *Artigo* 24 — O Conselho Fiscal terá as incumbências conferidas pela legislação em vigor e a remuneração de seus membros será fixada anualmente pela Assembléia-Geral que os eleger. *Capitulo VI — Do Exercicio Social e dos Resultados — Artigo* 25 — O exercício financeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado Balanço-geral, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, dos Lucros restantes deduzir-se-ão, antes da distribuição dos dividendos, 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal até que esta atinja o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. *Parágrafo único.* — Após a dedução referida neste artigo serão feitas as seguintes: *a*) A necessária ao estabelecimento de um fundo de reserva especial, destinado à expansão e modernização da instalação; *b*) a necessária à constituição de um fundo de previsão, para cobrir prejuizos eventuais. *Artigo* 26 — Dos Lucros liquidos anuais, apurados após o cumprimento do disposto no artigo anterior, serão distribuidos os dividendos conforme deliberação da Diretoria e nos têrmos da legislação em vigor. *Parágrafo único.* Os dividendos pagos nas épocas e lugares préviamente determinados, não vencerão juros e, quando não reclamados dentro de cinco anos, contados da publicação da ata da Assembléia-Geral que determinar sua distribuição, considerar-se-ão prescritos em benefício da Sociedade. *Artigo* 27 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação em vigor". Após a leitura foi a matéria posta em discussão e votação e em seguida aprovada por unanimidade. Estando a palavra vaga e ninguém dela fazendo uso e não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão ao tempo necessário a lavratura da presente ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por todos os presentes e vai assinada, por mim, secretário e demais acionistas. Planaltina, DF., 21 de março de 1966. — *Durval Ferreira Freitas. — Geraldo Boaventura. — Oswaldo Rodrigues da Cunha. — Valtênio Mendes Cardoso. — Wady Carneiro,* Secretário. E eu, Wady Carneiro, quem dactilografou a presente, conferi e assino. — *Wady Carneiro.*
(Nº 14.829 — 19-5-66 — Cr$ 71.000)

BANCO DE LA NACIÓN ARGENTINA

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, tradutor público juramentado e intérprete comercial em exercício nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, República dos Estados Unidos do Brasil, certifico: que me foi apresentado um documento exarado em idioma *Espanhol* a fim de traduzí-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte: — (Doc. número 2.690-4-66). — *Tradução:* — (Papel impresso com o timbre do Banco de La Nación Argentina). — Em Buenos Aires, aos doze de abril de mil novecentos e sessenta e seis, reunida a Diretoria do Banco de la Nación Argentina, sob a presidência de seu titular Senhor Lorenzo J. Arufe, com a assistência do Segundo Vice-Presidente, Senhor Elbio M. Coelho e dos Senhores diretores Juan A. Bidonde, Cirilo D. Brown, Alejandro C. G. Giono, Mário R. Nosiglia e José L. Pena, e com a presença dos Sub-Gerentes Gerais, Senhores Humberto J. Lavarello e Walter B. Stegmayer, foi iniciada a sessão às dezessete e trinta. — Estiveram ausentes, mediante aviso, o Vice-Presidente, Senhor Alfredo Grassi e o diretor Senhor Pascual A. Le Donne. Atuou o Secretário Geral, Senhor Redente A. Bertero. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, datada de cinco do corrente mês, ficou resolvido: "Primeiro: — Autorizar o aumento do capital das filiais no Brasil, como conseqüência da aplicação das disposições da Lei quatro mil trezentos e cinqüenta e sete daquele país, a cujos efeitos a Agência do Rio de Janeiro praticará as gestões pertinentes. — Segundo: — Autorizar, outrossim, que a mencionada Agência, em substituição ao pagamento do impôsto correspondente à Reavaliação do Ativo a que se refere o item primeiro, subscreva — com estrita obediência ao que estabelece a Lei quatro mil trezentos e cinqüenta e sete — o valor nominal correspondente em Obrigações do Tesouro Nacional". — Foi encerrada a sessão às dezoito e trinta. — (Assinado): — Lorenzo J. Arufe. — (Assinado): — Redente A. Bertero. — E' cópia fiel da parte pertinente da ata correspondente à sessão número doze mil quinhentos e noventa e dois da Diretoria do Banco de La Nación Argentina, lavrada a fôlhas cento e oitenta e sete a cento e oitenta e oito do Livro Principal e a fôlhas cento e doze a cento e treze de seu Livro Auxiliar. — Expeço, selo e assino a presente certidão em Buenos Aires, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. — (Assinado): — Rafael A. Carpintero — Subsecretário-Geral da Diretoria. — Carimbo do Subsecretário do Banco de La Nación Argentina. — Certifico que a assinatura que antecede e diz: — Rafael A. Carpintero, é autêntica e a que usa êsse funcionário como Subsecretário-Geral da Diretoria do Banco de La Nación Argentina. — Buenos Aires, 15 de abril de 1966. — (Assinado): — Jorge Félix Collazo — Subdiretor-Geral de Contabilidade e Administração. — Carimbo da Mesa Geral de Entradas, Saídas e Arquivo da Secretaria de Estado da Fazenda. — O Departamento de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto certifica: — que a assinatura que aparece neste documento é autêntica e pertence ao Senhor Jorge F. Collazo. — Buenos Aires, 15 de abril de 1966. — (Assinado): — Ramon Carlos Durañona. — Secretário de Embaixada — Departamento de Legalizações. — Carimbo do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. — *Legalizações Nacionais.* — Número 629. — Reconheço verdadeira a assinatura apensa de Rondon Carlos Durañona, da Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz zelar com o Sêlo dêste Consulado Geral. Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. — Buenos Aires, 15 de abril de 1966. — (Assinado): — Gil G. Mendes de Moraes — Cônsul Geral. — Recebi Cr$ 6,00, ouro, ou msn 1.320 — T. 54-C. — Estão afixados dois selos da taxa consular ouro, do valor de três cruzeiros cada um, inutilizados pela impressão do carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires. — *Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular.* — Reconheço verdadeira a assinatura de Gil G. Mendes de Morais, Cônsul Geral do Brasil. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1966. — Pelo Chefe da Divisão Consular: — (Assinado): — Wilma Villela. — Carimbo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. — Por Tradução conforme: — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1966. — *Lionel Alfredo H. Fischer* — Tradutor Público Juramentado.
(Nº 23.671 — 13.5.66 — Cr$ 28.000)

INVESTIMIG — COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento da Investimig — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento, e, na forma requerida, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 170.524, em data de 27 de janeiro de 1966, da fôlha nº 8 do jornal Estado de Minas, edição de 20 de novembro de 1965, contendo a publicação da escritura pública de constituição da sociedade anônima "Investimig — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento", com sede nesta praça; fotocópia da fôlha nº 444 do "Diário Oficial" da União (Seção I — Parte I) edição de 13 de janeiro de 1966, contendo a publicação do despacho nº 3.008-65 do senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, autorizando a companhia a funcionar e fotocópia da fôlha nº .. 22.07 do *Diário Oficial* da União, edição de 11 de junho de 1965 (Seção III), contendo o seguinte: "Termo nº 684.666, de 5.3.65. Investimig — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — Minas Gerais — Investimig" — Classe 33 — Título de estabelecimento. — Têrmo nº 684.667 de 5.3.66. Investimig — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — Minas Gerais — Investimig — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — Nome Comercial. Certifico mais, que, nesta Junta Comercial, consta o registro e arquivamento sob o número 173.227, em data de 9 de maio de 1966, da fôlha nº 4.665 do *Diário Oficial* da União, edição de 2 de maio de 1966, contendo a publicação de uma certidão passada pelo Banco Central da República do Brasil, na qual consta autorização do senhor Presidente, para a companhia a funcionar como sociedade de crédito, financiamento e investimento, pelo prazo de dois anos. O referido é verdade do que dou fé. Vai autenticada com o "Sêlo" da Junta e com o Visto" do Chefe do Serviço. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 16 de maio de 1966. Eu, Elza Lopes de Oliveira, a datilografei e assino *Elza Lopes de Oliveira.* E eu, Dagmar Prado, Chefe da Secção de Expedição de Certidões, a conferi, subscrevo e assino: *Dagmar Prado.* — Visto: *Duse de Moura Rangel,* p/ Chefe de Serviço.
(Nº 14.828 — 15.9.66 — Cr$ 9.900).

ALIANÇA S. A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário desta Junta, exarado em petição selada com Cr$ 300, estaduais inutilizados e protocolada sob nº 1.689, que a sociedade "Aliança S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede nesta Capital, à rua Boa Vista, 254, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 309.521, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de dezembro de 1965. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob nº .. 315.779 em sessão de 19 de abril de 1966, Diário Oficial do Estado, edição de 12 de outubro de 1965, que publicou os documentos de constituição, datados de 5 de outubro de 1965 e *Diário Oficial* da União, edição de 25 de fevereiro de 1966, que publicou a certidão do Banco Central da República do Brasil; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de maio de 1966. Eu, Geny Salla, Escriturária-Assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino *Geny Salla.* E eu, Maria Julieta Geraldo, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: *Maria Julieta Geraldo.* Visto: *Perceval Leite Brito,* Secretário.
(Nº 23.933 — 19.5.66 — Cr$ 7.000)

FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE BRASÍLIA

Extrato da Atas das Assembléias para eleição e posse da Diretoria da Federação Desportiva de Brasília, realizada nos dias 12 e 15 de abril de 1966

Sob a presidência do Doutor Wilson Antônio de Andrade, havendo número regimental previsto no Estatuto da Federação Desportiva de Brasília, foi aberta a Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de abril do corrente ano, a fim de que fôsse feita a eleição da nova Diretoria e do Tribunal de Justiça Desportiva desta Federação para o biênio 1966 - 1967. Após a apresentação de chapas, procedida a eleição pelo voto secreto, conferidos os envelopes com o número de votantes pelos escrutinadores, foi lida o seguinte resultado: Para Presidente — Doutor Hugo Pinto da Luz Mósca — 17 votos; Primeiro Vice-Presidente — Senhor Luiz Fernando Muniz — 17 votos; Segundo Vice-Presidente — Doutor Mário da Fonseca Saraiva — 18 votos e Terceiro Vice-

Presidente — Senhor Hélio de Almeida com 18 votos. Em idênticas condições à eleição da Diretoria fêz-se a do Tribunal de Justiça, cujo resultado: Membros Efetivos — Doutores Pedro Gordilho — 18 votos; Flávio Barroso — 17 votos; Jomar Pires — 18 votos; Jarbas Fidelis de Souza — 17 votos; José Francisco Bozelli — 18 votos; Luiz Vicente Cernicchiaro — 17 votos e Antonio Gomes Valim — 16 votos. Membros Suplentes — Doutores Luiz Eugênio Müller — 17 votos; Mauricio Penna da Rocha — 18 votos; Célio Silva — 17 votos e Sérgio Dutra com 18 votos. Homologados os resultados da eleição, o Senhor Presidente convidou a todos para a posse da nova Diretoria no dia 15 do corrente, às 20,30 horas, dando por encerrada a sessão. — Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Presidentes e Representantes dos Clubes filiados, a Imprensa, senhoras, autoridades e desportistas, o Doutor Wilson Antônio de Andrade deu início a sessão às 21,30 horas. O Presidente fez um relato de sua administração, concluindo com voto de pleno êxito a Diretoria empossada. Franqueada a palavra, os Representantes do Guará, Rabello, Luziânia Guanabara e Pederneiras elogiaram a administração passada e auguraram votos de êxito a nova Diretoria. Convidados pelo Presidente, assinaram o têrmo de posse os Senhores Hugo Mosca — Presidente; Luiz Fernando Muniz — Primeiro Vice-Presidente; Mário da Fonseca Saraiva, Segundo Vice-Presidente e Hélio de Almeida — Terceiro Vice-Presidente. Empossada a nova Diretoria, o Doutor Hugo Mósca agradeceu a presença de todos, manifestando seu agradecimento aos Presidentes e Representantes dos Clubes filiados que sufragaram seu nome e demais Membros eleitos. Teceu, ainda, elogios a gestão do seu antecessor, Doutor Wilson Antônio de Andrade. O Senhor Presidente — conforme publicação no Boletim da Federação número 9-66 — leu as designações dos diretores da Federação para o biênio 66-67: Senhor Wolter Gomes — Diretor do Departamento Administrativo; Senhor João Batelli — Diretor do Departamento Financeiro; Senhor Jardel Noronha de Oliveira — Diretor do Departamento de Futebol Profissional; Senhor Theodorico Barbosa Fernande — Diretor do Departamento de Futebol Amador; Senhor José Werther Navarro Lichtenfels — Diretor do Departamento do Patrimônio; Senhor Alan Guerra de Alencar — Diretor dos Desportos Terrestres e Senhor Jackson Roedel — Diretor do Departamento de Árbitros. Conforme publicação no Boletim número 11-66 foi aceito o pedido de exoneração do cargo de Diretor dos Deportos Terrestres formulado pelo Senhor Alan Guerra de Alencar, nomeado o Senhor Jackson Roedel para o referido Departamento. Para Diretor do Departamento de Arbitros foi nomeado o Senhor Alan Guerra de Alencar. — *Hugo Mósca*, Presidente. — *Luis Fernando Muniz*, 1º Vice-Presidente. — *Mário da Fonseca Saraiva*, 2º Vice-Presidente. — *Hélio de Almeida*, Terceiro Vice-Presidente.

(Nº 14.917 — 27-5-66 — Cr$ 16.800)

BANCO OPERADOR S. A.

CERTIDÃO

Certifico que a Banco Operador S.A. arquivou nesta Divisão, sob o nº .. 123.276, por despacho de 3.5.66, fls. do *D. O.* de 31-8 e 24-11-65 que publicaram as atas das assembléias extraordinárias de 14.6 e 31.11.65, nas quais foi deliberado o aumento do capital para Cr$ 1.000.000.000, com alterações estatutárias, e, D. O. de 17.1.66 que publicou a certidão do Banco Central da República do Brasil, datada de 28.12.65, aprovando as referidas atas, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Autorizações e Cadastro, em 5 de maio de 1966. Eu, Palmyra Neves, Escriturária, escrevi, conferi e assino *Palmyra Neves*. Eu, Mauricio Malta Santos, pelo Diretor da DATC, subscrevo e assino *Mauricio Malta Santos*.

(Nº 23.811 — 18-5-66 — Cr$ 5.000)

BANCO DO ESTADO DA GUANABARA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada em 22 de abril de 1966.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reuniram-se, às dezessete horas, em virtude de convocação, na sede social do Banco do Estado da Guanabara S.A., à Avenida Nilo Peçanha, número cento e setenta e cinco, nono andar, nesta cidade, acionistas representando mais de dois terços do capital social, todos êles com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas na lei. O Senhor Diretor-Presidente do Banco, Doutor Carlos Alberto Vieira, assumindo a presidência da Assembléia, convidou para servirem como Primeiro e Segundo Secretários os acionistas Wander Salvador, Diretor-Secretário do Banco, e Ernesto dos Mares Guia, respectivamente. Convidou, outrossim, para tomarem assento à Mesa, os Senhores Doutor Lino Neiva de Sá Pereira, representando o acionista Estado da Guanabara, para êsse efeito expressamente designado pelo ofício número 359, de vinte e seis de abril de 1966, do Exmo. Sr. Governador do Estado, Doutor Francisco Negrão de Lima, e o representante do acionista Instituto de Previdência do Estado da Guanabara, Senhor Doutor João Lima Pádua. Dando início aos trabalhos, o Sr. Diretor-Presidente declara instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada por edital de 19 do corrente, divulgado pelas edições do "Jornal do Comércio" de vinte, vinte e um e vinte e dois, e do "Diário Oficial" da Guanabara de vinte e dois, vinte e cinco e vinte e seis do corrente, a cuja leitura, por solicitação do Sr. Diretor-Presidente, passou o Primeiro Secretário a proceder: "Banco do Estado da Guanabara S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado da Guanabara S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de abril de 1966, às 17 horas, na sede social, na Avenida Nilo Peçanha nº 175, 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma dos Estatutos sociais, inclusive reajustamento do valor nominal das ações, em atendimento ao disposto na Lei número 4.728, de 14.7.1965; b) Renúncia de Diretores; c) Eleição de Diretores e fixação dos respectivos honorários; d) Assuntos de interêsse geral. Em conseqüência, ficam suspensas as transferências de ações, a partir desta data e até a realização da Assembléia. Rio de Janeiro (GB), 19 de abril de 1966. — Carlos Alberto Vieira, Diretor-Presidente. — Aluisio Moreira da Cunha, Diretor da Carteira de Crédito Geral. — Walton Luiz Damiani, Diretor-Superintendente. — Jorge Franklin Verçoza, Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Hipotecário. — Wander Salvador, Diretor-Secretário." — Em seguida, o Sr. Diretor-Presidente, referindo-se ao item *a* do edital de convocação, procedeu à leitura da exposição justificativa da Diretoria, relativa à reforma dos estatutos, "in verbis": "Senhores Acionistas: Ao inaugurarmos os trabalhos desta Assembléia Extraordinária, convocada especialmente para a reforma dos Estatutos, desejo antes de tudo congratular-me com os Senhores Acionistas e com o Banco do Estado da Guanabara, porque será no cenário bancário nacional, um dos primeiros estabelecimentos de crédito a adaptar-se às normas da nova legislação vigente. — O projeto que ora apresentamos à Vossa apreciação, não só objetiva atender aos novos dispositivos legais aplicáveis às instituições financeiras, como, também, procura dispor, de maneira mais clara e racional, os elementos de seu conteúdo, passando a ter uma contextura completamente nova. Buscamos eliminar o supérfluo acima de tudo, reagrupando os assuntos que procuramos exprimir com objetividade e clareza. As atribuições, encargos e competência dos Diretores, antes rigidamente enquadradas e imobilizadas pelas disposições anteriores, passam a ser caracterizadas sob aspecto lógico, versátil e dinâmico; suas responsabilidades e autoridade definidas com meridiana clareza; o cargo de Diretor Financeiro, ora criado, imprescindível a qualquer emprêsa do nosso porte, virá dar maior assistência às programações financeiras cotidianas, de curto, médio e longo prazos; a divisão da Carteira de Crédito Geral possibilitará o desdobramento da gama de operações que estão a seu cargo, disseminadas pelos 38 departamentos que ora possui o Banco. — Finalmente, Senhores acionistas, tendo em vista a urgência do enquadramento do Banco do Estado da Guanabara no dispositivo do artigo 79, da recente Lei de Mercado de Capitais, seja, de promover o reajustamento do valor atual das ações, de 300 para 1.000 cruzeiros, juntamente com o projeto de reforma estatutária, submetemos à vossa aprovação a necessária autorização para que a Diretoria possa promover a referida conversão. — Os objetivos da instituição, quer no que diz respeito à boa aplicação dos recursos de que dispõe, quer no que ange à defesa de seu patriotismo, quer, ainda, no sentido de sempre oferecer serviços da melhor qualidade aos comerciantes, industriais e agricultores do Estado, continuarão sendo perseguidos com a maior ênfase. — Com a ajuda de Deus, envidaremos os nossos melhores esforços no sentido de estimular o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dêste magnífico estabelecimento de crédito, orgulho do Estado a que pertence". Pediu a palavra o Acionista Sr. Amaury Ferreira Vianna, para solicitar que a eleição para o cargo de Diretor Financeiro fôsse procedida sem a interferência do Estado .Manifestando-se, como representante do Estado, externou o Sr. Dr. Lino Neiva de Sá Pereira seu parecer de que os estatutos fôssem aprovados tais como estavam redigidos. Submetido assim, pelo Sr. Diretor-Presidente, à consideração da Assembléia, o projeto de reforma dos estatutos, o Diretor-Secretário anunciou, então, que iria lê-lo na íntegra. O acionista Doutor José Bica de Camargo, em aparte, solicitou fôsse dispensada essa leitura, de vez que todos os Srs. Acionistas dêle já tinham conhecimento pelas cópias avulsas que lhe foram oferecidas, e que sòmente fôsse transcrito em ata. Foi a reforma, assim, submetida à votação e aprovada por unanimidade de votos. Em prosseguimento, o Sr. Diretor-Presidente, considerando a necessidade da delegação de poderes da Assembléia Geral à Diretoria, face à reforma, já aprovada, dos estatutos e de sua adaptação, desde logo, à nova legislação em vigor, solicitou da Assembléia autorização para o reajustamento ou conversão do valor das ações, nos seguintes têrmos que o Diretor Secretário passou a ler: "Delegação de Podêres da AGE à Diretoria". A Assembléia Geral Extraordinária, em reunião de 29-4-66, considerando a conveniência de bem acautelar os interêsses da sociedade, e no uso da competência de lhe confere o artigo 87 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de dezembro de 1940, resolve, antecipadamente, autorizar, como autorizado fica a Diretoria do Banco, para êsse fim conferindo-lhe todos os podêres necessários, para resguardados os direitos de todos os acionistas, no momento oportuno, e ouvido o Conselho Fiscal, estabelecer a forma ou modo de reajustamento ou conversão do valor nominal das ações do Banco, atualmente de Cr$ 300 (trezentos cruzeiros), e que passam para o valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros), em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, dentro do prazo estabelecido no artigo 80 da mesma Lei, e na conformidade das instruções ou regulamentação baixada pelo Banco Central da República do Brasil ou pelo Conselho Monetário Nacional, ou entendimentos entre o Banco do Estado e as autoridades monetárias. Submetida esta delegação de poderes a AGE, esta foi aprovada por unanimidade de votos. Tratando, a seguir, dos itens "b" e "c" do edital de convocação, anunciou o Senhor Diretor-Superintendente e Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Hipotecário, respectivamente, que exerciam neste Banco, o primeiro eleito em A.G.O. de 22-4-65, e o segundo em virtude de nomeação, por decreto do Govêrno do Estado, na conformidade de disposição estatutária anteriormente vigente. Em conseqüência, e achando-se vagos, de acôrdo com os novos estatutos em vigor quatro cargos de Diretor, ou sejam os de que tratam as alíneas II, II, IV, VI e § 1º, do artigo 25, o Senhor Diretor-Presidente anunciou que submeteria à Assembléia o seu preenchimento. Falando em nome do Estado da Guanabara, o Sr. Dr. Lino Neiva de Sá Pereira, seu representante, propôs fôssem eleitos, na forma estatutária, para exercerem os novos mandatos, os Senhores: Doutor Júlio Marques Luz, brasileiro, casado, economista, funcionário do Banco do Brasil S.A., residente à rua Barata Ribeiro, 502, aptº 512, Copacabana; George da Silva Fernandes, brasileiro, banqueiro, residente à Rua Peri, 44 — Gávea; Dr. Euclydes Carvalho de Oliveira, brasileiro, Médico, banqueiro, casado, residente à Rua Júlio de Castilhos, nº 80-401, Copacabana; Dr. Alfredo Furst Lage, brasileiro, casado, bancário, funcionário dêste Banco, residente à rua Professor Gastão Bahiana, nº 127, aptº 701, Copacabana. Submetida a proposta à apreciação da Assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. O Sr. Diretor-Presidente informou de que continuavam no exercício de seus mandatos, para os quais foram eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de abril de 1965, um dos Diretores da Carteira de Crédito Geral, Sr. Aluisio Moreira da Cunha, e o Diretor-Secretário, Sr. Wander Salvador, êste em virtude de dispositivo da Constituição do Estado, sendo ambos antigos funcionários dêste Estabelecimento. Pediu, então, a palavra o Acionista, Sr. Waldir Vidal, para solicitar fôssem consignados em ata os agradecimentos e louvores da Assembléia aos dois ilustres Diretores que se afastavam, Senhores Walton Luiz Damiani e Jorge Franklin Verçosa, ambos muito dignos funcionários do Banco, pela excelente atuação, pelo exemplar devotamento e inestimáveis serviços que prestaram a esta sociedade, no desempenho de suas atribuições. Respondeu o Sr. Diretor-Presidente, declarando que, desde que assumiu seu cargo, sempre teve na mais alta conta, não só êsses dos dignos funcionários, como os demais que com êles compunham a Diretoria do Banco, de todos os quais sempre mereceu a mais dedicada, leal e esclarecida assistência e cooperação. Faria, por isso mesmo, com o maior prazer, constar da ata, a proposta do Sr. Acionista. Prosseguindo, em referência ainda ao item "c", do edital de convocação, solicitou o Senhor Diretor-Presidente o pronunciamen-

ORLANDI, ORLANDI S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E ARIQUITETURA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, na sede Social à Superquadra 315, Lojas 43-44 S.C.L. Sul, no dia 10 de junho, às 9 horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social mediante o aproveitamento do produto da Reavaliação do Ativo Imobilizado, de acôrdo com a Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 e coeficientes do Conselho Nacional de Economia.

b) Outros assuntos de interêsse social.

Brasília, 26 de maio de 1966. — *Reinaldo A. Orlandi*, Diretor-Presidente.

(Dias 30 e 31-5 e 1-6-66).

(Nº 14.935 — 27-5-66 — Cr$ 15.000)

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S. A. — "DISBRAVE"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam os senhores acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave", convidados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Av. W-3, Q. 2, Lojas 8-12-*b*, nesta cidade de Brasília, D. F., no dia 23 de maio de 1966, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e contas do exercício de 1965, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e a fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interêsse social.

Brasília, 17 de maio de 1966. — *Orlando Vicente Antônio Taurisano*, Dir. Superintendente.

AVISO

A Diretoria da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "DISBRAVE", comunica que se encontram à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à Av. W-3, Quadra 2, Lojas 8 e 12-*b*, os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria sôbre a marcha dos negócios sociais no exercício findo;

b) Cópia do Balanço Geral e Demonstração da "Conta Lucros e Perdas", com o parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 17 de maio de 1966. — *Orlando Vicente Antônio Taurisano*, Dir. Superintendente.

(Nº 14.617 — 18-5-66 — Cr$ 23.000)

DECLARAÇÃO

Livraria Legenda Ltda. declara para todos os fins de direito que foi extraviado seu livro de Registro de Empregados nº 1. — *Raul de Magalhães Castro*.

(R. 30 e 31-5 e 1-6-66).

(Nº 14.933 — 27-5-66 — Cr$ 4.500)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. — ELETROBRÁS

Primeira Convocação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, na sede social da Emprêsa, sita no Setor Comercial — Asa Norte — Rua 2 — 2º andar (Edifício da PETROBRÁS), no próximo dia 11 de junho, às 15 horas, a fim de deliberarem sôbre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Verificação do aumento de capital autorizado pela Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 11 de junho de 1965;

b) Aumento do capital social;

c) Eleição de membro do Conselho de Administração;

d) Emissão de Obrigações, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962.

Brasília, 27 de maio de 1966. — *Octavio Marcondes Ferraz*, Presidente.

(Dias 30 e 31-5 e 1-6-66).

(Nº 14.926 — 27-5-66 — Cr$ 18.000)

DECLARAÇÃO

Germínia Silva Lôbo, diplomada em Enfermeira-Parteira, em 6 de dezembro de 1935, pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, tendo extraviado o seu diploma vai requerer uma 2ª via.

Salvador — Bahia, 10 de maio de 1966. — *Germínia Silva Lôbo*.

(R. 30 e 31-5 e 1-6-66).

(Nº 14.914 — 27-5-66 — Cr$ 4.500)

DECLARAÇÃO

Richard Doering Jr., brasileiro, residente à Rua Michigan, 316, São Paulo, Estado de São Paulo, declara para os fins de direito haver-se extraviado seu diploma de Químico, expedido pela Escola Técnica Mackenzie a 30 de março de 1950 e registrado, conforme MTIC 889.369-50.

São Paulo, 4 de maio de 1966. — *Richad Doering Jr.*

(R. 30 e 31-5 e 1-6-66).

(Nº 24.414 — 24-5-66 — Cr$ 6.000)

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 911

PREÇO: Cr$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.